

Tramitação de Processo



Processo: **3360/2025**

Data: **05/11/2025 15:10**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Assunto: **Geral**

Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.**

Equipiano

Ocorrência: 1	Data: 05/11/2025 15:10:48	Previsão: 05/12/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria 9.055-2025 - Agente de contratações	Termo de Referência e anexos		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos		
CONVÊNIO.pdf	Termo de Referência e anexos		
Plano de trabalho.pdf	Termo de Referência e anexos		
FOLHA DE ROSTO COMPROVANTE ENVIO comprovantes de e-mails enviados e	Termo de Referência e anexos		
FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTOS orçamentos recebidos.pdf	Termo de Referência e anexos		
FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES contratações similares.pdf	Termo de Referência e anexos		
FOLHA DE ROSTO PLANILHA Anexo_ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência e anexos		
Documentos da empresa LeM.pdf	Termo de Referência e anexos		
Documentos da empresa S G Alberton.pdf	Termo de Referência e anexos		
FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO autorização do prefeito.pdf	Termo de Referência e anexos		
SSM SCP 329.pdf	Termo de Referência e anexos		

Ocorrência: 2	Data: 05/11/2025 15:13:54	Previsão: 31/10/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminha para parecer contábil.		

Ocorrência: 3	Data: 05/11/2025 23:49:56	Previsão: 05/12/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação locação Verão Capanema.	Informe Dotação locação Verão	IRANICE BUREI MAYER	05/11/2025 23:49

Ocorrência: 4	Data: 06/11/2025 09:51:41	Previsão: 06/12/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E MINUTA			

Ocorrência: 5	Data: 06/11/2025 17:06:44	Previsão: 01/11/2026
De: Pedro Augusto Gluszewicz Santana	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado conforme pedido da SELOG		

Tramitação de Processo



Processo: **3360/2025**

Data: **05/11/2025 15:10**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.**

Ocorrência: 6

Data: 07/11/2025 14:52:00

Previsão: 07/12/2025

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: não

Descrição: Parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 345-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	07/11/2025 14:52



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



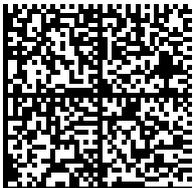
Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf

Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 15:10:48.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Anderson Ricardo Nodari.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71647	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	900,00	7.200,00
2	71648	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	1.980,00	5.940,00
3	71649	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 13:56:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:56:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 05/11/2025 14:37:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 05/11/2025 14:40:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 05/11/2025 14:32:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94e3f7ad-0f50-4deb-813e-0a5cfd715ae9

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 15:10:48.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

4	71650	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	900,00	9.000,00
5	71651	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00
6	71652	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					RS 53.340,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. As tendas deverão:

- a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimofa e anti-fungos;
- b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;
- c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;
- d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.
- e) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;
- f) As tendas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, furos ou sujidades excessivas no momento da entrega.
- g) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- h) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.
- i) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura.

4.1.2. As arquibancadas deverão:

- a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;
- b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1m de altura e traseiro 1,60m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 13:56:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:56:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 05/11/2025 14:37:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 05/11/2025 14:40:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 05/11/2025 14:32:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94e3f7ad-0f50-4deb-813e-0a5cfd715ae9



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;
- d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
- f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

4.1.3. Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

4.1.4. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. O Contratado deverá entregar os itens após a solicitação formal feita pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário da pasta.

5.2.2. **Para os itens 1, 2 e 3, o local da entrega e montagem das estruturas será no Parque de Exposições Armândio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz, Capanema/PR.**

5.2.2.1. Os itens deverão permanecer à disposição do evento nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025.

5.2.3. **Para os itens 4, 5 e 6, o local da entrega e montagem das estruturas será no Balneário Pôr do Sol, interior de Capanema/PR.**

5.2.3.1. Os itens deverão permanecer à disposição do evento nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 3

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 13:56:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:56:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 05/11/2025 14:37:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 05/11/2025 14:40:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 05/11/2025 14:32:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94e3f7ad-0f50-4deb-813e-0a5cfd715ae9



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

de 2025.

- 5.2.4. Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- 5.2.5. As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- 5.2.6. O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- 5.2.7. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- 5.2.8. O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.2.9. O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- 5.2.10. Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- 5.2.11. Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas de tendas e arquibancadas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- 5.2.12. No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. O Contratado deverá fornecer os equipamentos conforme especificações do item 4.1 desse Termo, bem como deverá realizar a entrega, montagem e desmontagem das estruturas conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 5.2 deste Termo.
- 6.2.3. O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte, montagem, desmontagem, eventuais manutenções e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 6.2.4. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, referente à prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção das tendas e arquibancadas objeto deste contrato.
- 6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.7. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).
- 6.2.8. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 2 (duas) horas da comunicação do fiscal da contratação. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.9. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento, a cargo do Contratado.
- 6.2.10. Atender aos chamados do Contratante para reparo/manutenção dos equipamentos e estruturas durante o evento, sempre que solicitado via chamada telefônica ou mensagem por aplicativo WhatsApp, devendo reparar/corrigir/substituir os serviços ou materiais entregues com defeitos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.
- 6.2.11. Ficará a cargo do Contratado, a responsabilidade pela segurança dos equipamentos e estruturas fornecidas, a partir do momento da entrega e instalação no local indicado, durante o período da realização do evento, até o seu término, incluindo a retirada dos referidos equipamentos e estruturas.
- 6.2.12. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência do evento, conforme horários e especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.13. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, quando solicitado, certidões e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa em relação aos serviços prestados perante os órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, Alvará, IBAMA, Licenças Ambientais, dentre outros).

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.3.1. Realizar vistoria técnica no local de instalação das estruturas (tendas, arquibancadas, banheiros químicos), a fim de verificar as condições do terreno, acessibilidade, nivelamento, drenagem, pontos de energia elétrica e de água, áreas de circulação e rotas de fuga.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 6.3.2. Elaborar croqui ou planta de implantação dos equipamentos, indicando o posicionamento das estruturas e as medidas de segurança necessárias para ser repassado ao Contratado.
- 6.3.3. Definir as cargas máximas admissíveis no solo e a melhor disposição das estruturas para evitar riscos de tombamento, sobrepeso ou interferência com redes elétricas, hidráulicas ou outras infraestruturas do local.
- 6.3.4. Exigir Certificado de regularidade do CREA/CAU, quando aplicável, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem das estruturas temporárias (tendas e arquibancadas).
- 6.3.5. Exigir laudo de estabilidade e segurança estrutural da arquibancada, emitido por profissional habilitado.
- 6.3.6. Solicitar, se necessário, autorização da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar quanto às condições de segurança, evacuação e combate a incêndios, em conformidade com a legislação estadual e municipal.
- 6.3.7. Observar as exigências da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o impacto e a localização do evento.
- 6.3.8. Garantir que o evento possua alvará específico para realização de evento temporário, com prazo e local definidos.
- 6.3.9. Definir, em conjunto com o Contratado, o cronograma de montagem e desmontagem, respeitando os prazos dispostos no TR, de forma a não interferir em outras atividades e a garantir tempo hábil para inspeções de segurança.
- 6.3.10. Delimitar áreas de acesso restrito, circulação de público, saídas de emergência e posicionamento de brigadas de incêndio.
- 6.3.11. Assegurar a instalação de sinalização adequada e iluminação emergencial, conforme as normas vigentes.
- 6.3.12. Confirmar a existência de rota de acesso para veículos de emergência e área de isolamento caso haja necessidade de evacuação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil	Efetiva	SEINFRA
Fiscal Administrativo da Contratação	Luiz Fernando Luft	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SESP
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 7.5.6.** Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores spendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34 da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A locação de tendas, arquibancada e banheiros químicos mostra-se imprescindível para a adequada organização e realização do evento "Verão Capanema", promovido pelo Município de Capanema/PR, conforme Termo de Convênio n.º 0487/2025, Protocolo n.º 24.508.716-0 celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Capanema, para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

A programação do evento contempla diversas competições esportivas diversas (vôlei, futevôlei, beach tennis) realizadas tanto na sede do município quanto nas comunidades do interior, reunindo atletas locais e equipes visitantes de outras cidades e regiões.

Considerando a dimensão e o público esperado, faz-se necessária a contratação de serviços de locação de tendas, arquibancadas e banheiros químicos, de modo a garantir a adequada infraestrutura e o conforto dos participantes, atletas e espectadores durante as atividades.

As tendas são indispensáveis para a instalação de áreas de apoio, inscrições, arbitragem, atendimento médico, hidratação e abrigo contra o sol e intempéries para o público em geral. As arquibancadas possibilitam melhor acomodação e visibilidade ao público, contribuindo para a segurança e organização dos espaços de competição. Já os banheiros químicos serão para uso no Balneário Pôr do Sol, interior do município, localidade que não possui estrutura completa de sanitários, sendo fundamental a locação de banheiros para atender às necessidades básicas do público, assegurando as condições mínimas de higiene e salubridade.

Além do aspecto estrutural, a disponibilização desses itens é essencial para o cumprimento das normas de segurança e de eventos públicos, bem como para oferecer uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes, fortalecendo a imagem positiva do município como destino de turismo esportivo e de lazer.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de tendas, arquibancadas e banheiros químicos justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura adequada à realização do evento “Verão Capanema”, garantindo sua execução com qualidade, segurança, conforto e eficiência, de acordo com os objetivos da Administração Municipal de promover o esporte, a integração social e o desenvolvimento turístico local.

Além disso, a Prefeitura não dispõe, em seu acervo, da quantidade e estrutura necessária desses itens, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade da contratação específica. Assim, a locação dos equipamentos descritos é fundamental para o pleno êxito do evento, promovendo segurança, conforto e boa experiência ao público, além de valorizar a produção local e movimentar a economia do município.

Ressalta-se que o município possui uma contratação vigente para fornecimento de tendas tipo pirâmide. Ocorre que a organização do evento necessita que sejam instaladas tendas do tipo “chapéu de bruxa” 10mx10m e 5mx5m, itens não previstos na contratação vigente. A escolha da tenda modelo “chapéu de bruxa” justifica-se por ser mais adequada às condições do evento “Verão Capanema”, que será realizado em área externa e sob altas temperaturas. Seu formato cônico, com ponto central elevado, proporciona melhor circulação de ar e dissipação do calor, garantindo maior conforto térmico ao público e aos participantes. Além disso, o design favorece o escoamento da água da chuva, aumentando a segurança e a durabilidade da estrutura. Ademais, visualmente, a tenda apresenta aspecto mais moderno e harmonioso, contribuindo para a ambientação e valorização do evento. Dessa forma, trata-se de uma opção mais eficiente e apropriada do que a tenda tipo pirâmide para as necessidades do evento.

Destarte, diante da proximidade da realização do evento e da ausência de estoque ou estrutura própria da administração pública que atenda ao volume necessário, justifica-se a necessidade dessa contratação para garantir o suporte estrutural adequado à realização do evento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, apesar de o plano anual de contratações não contemplar a presente contratação, o objeto vai ao encontro dos esforços da gestão municipal para melhorar a infraestrutura municipal, especialmente para permitir uma boa gestão contratual.

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

As primeiras etapas do evento “Verão Capanema” ocorrerão durante o período de 14, 15 e 16 de novembro de 2025 e nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, abrangendo atividades esportivas distribuídas em diferentes pontos do município, sendo no Parque de Exposições Armândio Guerra e no Balneário Pôr do Sol.

Para garantir infraestrutura adequada, conforto e segurança, serão necessários serviços de locação de tendas, arquibancadas e banheiros químicos, com quantidades dimensionadas de acordo com o porte de cada local e a expectativa de público.

O público estimado no Parque de Exposições Armândio Guerra é de mais de 600 pessoas, com participação de equipes locais e visitantes. A quantidade estimada de 8 tendas tamanho 5mx5m, 3 tendas tamanho 10mx10m e uma arquibancada para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 foram definidas pela organização do evento, sendo suficientes para dar suporte à equipe organizadora e abrigo ao público estimado. Isso pois, uma arquibancada de 6 degraus com 20 metros lineares abriga aproximadamente 240 pessoas sentadas, o que contribui para o conforto do público em geral para assistir aos jogos. Já as tendas de 10mx10m, duas delas serão utilizadas de cobertura para a arquibancada e uma delas e as demais 8 tendas de 5mx5m serão distribuídas no local de modo a assegurar abrigo contra o sol e intempéries para o público em geral, bem como para dar suporte à organização do evento. Considerando que 8 tendas de 5mx5m e 1 tenda 10mx10m abrigam aproximadamente 600 pessoas em pé, a quantidade dos itens se mostra adequada.

Já o público estimado no Balneário Pôr do Sol é de mais de 400 pessoas, com participação de equipes locais e visitantes. A quantidade estimada de 10 tendas tamanho 5mx5m, uma arquibancada e 4 banheiros químicos para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 foram definidas pela organização do evento, sendo suficientes para dar suporte à equipe organizadora e abrigo ao público estimado. Isso pois, uma arquibancada de 3 degraus com 20 metros lineares abriga aproximadamente 120 pessoas sentadas, o que contribui para o conforto do público em geral para assistir aos jogos. Já as tendas de 5mx5m serão distribuídas no local de modo a assegurar abrigo contra o sol e intempéries para o público em geral, bem como para dar suporte à organização do evento. Considerando que 10 tendas de 5mx5m abrigam aproximadamente 250 pessoas em pé, a quantidade dos itens se mostra adequada. Já os banheiros químicos, é recomendado um banheiro químico para cada 100-150 pessoas. Dessa forma, considerando o público estimado, a quantidade dos itens se mostra adequada.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Ademais, as quantidades e especificações apresentadas foram dimensionadas com base em critérios técnicos e experiências anteriores, visando atender às necessidades do “Verão Capanema” com eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Diante da necessidade de estrutura física adequada para a realização do “Verão Capanema”, foram avaliadas algumas alternativas viáveis para suprir a demanda de tendas, arquibancadas e banheiros químicos. A seguir, apresenta-se a análise das opções consideradas:

Aquisição definitiva dos itens: A aquisição dos materiais foi descartada por não ser técnica e economicamente vantajosa. A Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento em longo prazo, o que poderia acarretar em deterioração dos itens por má conservação, além de gerar custos com transporte, manutenção e logística. Ademais, a utilização desses materiais é pontual e sazonal, o que não justifica o investimento elevado em bens permanentes que ficariam ociosos na maior parte do tempo.

Utilização de estruturas já existentes no município: O município não dispõe de estrutura para eventos, tais como: tendas, arquibancadas e banheiros químicos.

Locação de tendas, arquibancada e banheiros químicos: A locação temporária mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa modalidade permite a contratação sob demanda, com entrega, montagem e retirada incluídas, além de assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso e com qualidade compatível ao porte do evento.

Do ponto de vista econômico, a locação evita despesas com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes de uso eventual, além de garantir maior agilidade na contratação e montagem da estrutura, o que é essencial para eventos com prazos definidos.

Dessa forma, a locação das estruturas é a solução que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo tecnicamente viável e financeiramente mais vantajosa em relação às demais alternativas analisadas.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; devidamente calculado com base no menor preço obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução adotada consiste na locação de estruturas temporárias, compreendendo tendas, arquibancadas e banheiros químicos, para atender à necessidade de organização, recep-



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

ção e acomodação do público e atletas durante a realização do evento “Verão Capanema”, promovido pelo Município de Capanema/PR.

A contratação incluirá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, garantindo que toda a estrutura esteja pronta para uso dentro do cronograma do evento e em conformidade com os padrões de segurança e conforto exigidos.

As tendas serão utilizadas para cobertura de áreas de exposição, alimentação e circulação de pessoas, protegendo contra sol e intempéries. A arquibancada servirá para acomodar o público durante as competições e outras atividades programadas. Já os banheiros químicos permitirão a higiene adequada no evento que acontecerá no Balneário Pôr do Sol, local que não dispõe de sanitários suficientes para a demanda do evento.

A execução da solução será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha pela locação garante flexibilidade, agilidade, redução de custos com armazenamento e manutenção, além de assegurar que os materiais atendam plenamente às necessidades pontuais do evento. Assim, a solução como um todo proporciona infraestrutura adequada, segura e eficiente para a realização do festival, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização esportiva e cultural do município.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A opção pelo parcelamento da contratação foi adotada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir maior eficiência, transparência e competitividade ao processo.

Embora alguns itens possuam características semelhantes, como as tendas, optou-se pela cotação por itens tendo em vista que, conforme pesquisa prévia, cada empresa fornece preços distintos para cada tamanho de tenda. Já que não causaria prejuízo a contratação de um tamanho de tenda de uma empresa e outro tamanho de tenda de outra empresa, e, considerando a possibilidade de obter preços mais vantajosos se cotados por item, optou-se pelo parcelamento dos itens da contratação. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada tipo de fornecimento possam participar de forma segmentada, ampliando a concorrência, evitando restrição injustificada à competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a reduzir os custos globais da contratação, à medida que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva no seu segmento específico, sem necessidade de repassar ao preço eventuais custos de subcontratação ou riscos decorrentes do fornecimento de itens fora de sua expertise.

Por fim, destaca-se que o parcelamento foi realizado sem prejuízo da economicidade ou da funcionalidade do objeto final, respeitando o princípio da vantajosidade e atendendo plenamente à necessidade pública, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a contratação da locação das estruturas espera-se alcançar uma série de resultados concretos e alinhados aos objetivos do evento “Verão Capanema”, promovido pelo Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

O principal resultado pretendido é proporcionar uma estrutura adequada, segura e funcional para a realização do evento, garantindo conforto e proteção ao público e aos atletas.

Especificamente, almeja-se: Organização do evento; Assegurar o bem-estar e a acomodação do público; Fomentar o turismo, o esporte e o desenvolvimento econômico local; Evitar improvisações e garantir a segurança estrutural; Contribuir para a imagem positiva do município, demonstrando organização, zelo com recursos públicos e valorização das iniciativas voltadas à promoção da cultura e da economia local.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações.

Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Além disso, são necessárias as seguintes providências a serem adotadas pela Administração previamente à assinatura do contrato:

Vistoria prévia do local:

- a) Realizar vistoria técnica no local de instalação das estruturas (tendas, arquibancadas, banheiros químicos), a fim de verificar as condições do terreno, acessibilidade, nivelamento, drenagem, pontos de energia elétrica e de água, áreas de circulação e rotas de fuga;
- b) Elaborar croqui ou planta de implantação dos equipamentos, indicando o posicionamento das estruturas e as medidas de segurança necessárias para ser repassado ao Contratado;
- c) Definir as cargas máximas admissíveis no solo e a melhor disposição das estruturas para evitar riscos de tombamento, sobrepeso ou interferência com redes elétricas, hidráulicas ou outras infraestruturas do local.

Exigência de documentação técnica do Contratado:

- a) Licença ou autorização sanitária para fornecimento e manutenção de banheiros químicos, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- b) Certificado de regularidade do CREA/CAU, quando aplicável, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto e à montagem das estruturas temporárias (tendas e arquibancadas);
- c) Laudo de estabilidade e segurança estrutural da arquibancada, emitido por profissional habilitado;

Autorizações e licenças complementares:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- a) A Administração deve solicitar, se necessário, autorização da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar quanto às condições de segurança, evacuação e combate a incêndios, em conformidade com a legislação estadual e municipal;
- b) Observar as exigências da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o impacto e a localização do evento;
- c) Garantir que o evento possua alvará específico para realização de evento temporário, com prazo e local definidos;

Planejamento logístico e operacional:

- a) Definir, em conjunto com o Contratado, o cronograma de montagem e desmontagem, respeitando os prazos dispostos no TR, de forma a não interferir em outras atividades e a garantir tempo hábil para inspeções de segurança;
- b) Delimitar áreas de acesso restrito, circulação de público, saídas de emergência e posicionamento de brigadas de incêndio;
- c) Assegurar a instalação de sinalização adequada e iluminação emergencial, conforme as normas vigentes;
- d) Confirmar a existência de rota de acesso para veículos de emergência e área de isolamento caso haja necessidade de evacuação.

11.11.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12.DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A instalação de tendas, arquibancadas e banheiros químicos pode ocasionar impactos ambientais temporários, como compactação do solo, supressão pontual de vegetação, geração de resíduos sólidos e efluentes, além de poluição sonora e visual. Ademais, o uso inadequado dos banheiros químicos pode representar risco de contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se realizar o nivelamento e a preparação do terreno sem uso excessivo de maquinário pesado, proteger áreas vegetadas e garantir que os banheiros químicos sejam instalados em locais adequados, com manutenção periódica e destinação correta dos efluentes por empresa licenciada. Também é importante implantar pontos de coleta de resíduos, promover a limpeza constante da área e assegurar que todo o material temporário, como tendas e arquibancadas, seja removido sem deixar resíduos ou danos ao local.

A logística reversa deve ser aplicada principalmente na gestão dos resíduos sólidos gerados durante o evento, com separação adequada de materiais recicláveis, como plásticos, metais e papel, para encaminhamento a cooperativas ou empresas de reciclagem. Os materiais utilizados na montagem das estruturas, por serem reutilizáveis, devem retornar ao fornecedor para novas utilizações, reduzindo o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade do evento.

11.13.DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante da relevância do evento para o Município de Capanema/PR, da inexistência de estrutura própria suficiente e da viabilidade técnica e econômica da locação temporária,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

conclui-se que a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da administração.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)”

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e VII e § 2º da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contrata-



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

ção, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.”

A equipe responsável pela organização do evento “Verão Capanema” entrou em contato com empresas locais e regionais que seriam capazes de atender a demanda. A lista das empresas consultadas foi repassada para o Departamento de Contratações que enviou solicitação de orçamento via e-mail para todas as empresas consultadas que seriam capazes de atender a demanda pretendida pela organização do evento.

Conforme decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Dessa forma, para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço e vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços em outros entes de contratações similares, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme contratos/atas em anexo ao processo licitatório:

Locação de tendas 5mx5m:

- a. Município de Goioerê/PR – Ata de Registro de Preços nº 13/2025: Locação de tendas tipo pirâmide (tamanho 05x05 mts) por dia, com valor unitário de R\$ 995,00 por dia de locação;
- b. Município de Ramilândia/PR – Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Tenda tipo pirâmide 5x5m para utilização no período de até 3 (três) dias, com valor unitário de R\$ 1.100,00 para até 3 dias de locação (R\$ 366,66 por diária);
- c. Na presente contratação, o valor de uma tenda nessas dimensões para 2 e 3 dias de evento é de R\$ 900,00 (R\$ 450,00 / R\$ 300,00 por diária).

Locação de tendas 10x10m:

- a. Município de Goioerê/PR – Ata de Registro de Preços nº 13/2025: Locação de tendas tipo pirâmide (tam 10x10 m) p/dia, com valor unitário de R\$ 1.996,00 por dia de locação;
- b. Município de Ramilândia/PR – Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Tenda tipo pirâmide 10x10m para utilização no período de até 3 (três) dias, com valor unitário de R\$ 2.500,00 para até 3 dias de locação (R\$ 833,33 por diária);
- c. Na presente contratação, o valor de uma tenda nessas dimensões para 3 dias de evento é de R\$ 1.980,00 (R\$ 660,00 por diária).

Locação de arquibancada:

- a. Município de Ramilândia/PR – Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus por diária, com valor do metro linear de R\$ 600,00 (arquibancada com 20 metros totalizaria R\$ 12.000,00);
- b. Município de Doutor Pedrinho/SC – Dispensa de Licitação nº 196/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus x 30 metros para evento de 2 dias, com valor de R\$ 15.650,00;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- c. Na presente contratação, o valor de uma arquibancada nessas dimensões com 20 metros lineares para 3 dias de evento é de R\$ 14.000,00.

Locação de banheiros químicos:

- a. Município de Nova Aurora/PR – Ata de Registro de Preços nº 256/2025: Locação sanitários químicos: banheiros químicos, individual. Locação para 03 dias de evento, com o valor unitário de R\$ 1.224,00 para cada banheiro no período de 3 diárias (R\$ 408,00 por diária) e R\$ 470,00 para cada banheiro para 1 diária;
- b. Município de Turvo/PR – Ata de Registro de Preços nº 99/2025: Locação de banheiros químicos por diária, com o valor unitário de R\$ 519,00 por unidade por diária;
- c. Na presente contratação, o valor de um banheiro para 2 dias de evento é de R\$ 800,00 (R\$ 400,00 por diária).

Diante da pesquisa de preços realizada diretamente por fornecedores e diante de pesquisa de preços praticada em outras entidades, as propostas de menores preços apresentados comprovam que os preços são condizentes ao praticado aos demais contratantes, demonstrando a vantajosidade da presente contratação.

Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

À guisa de balizamento, segue anexo ao processo licitatório, comprovação de envio de e-mails para todas as empresas consultadas e planilha de cotação de preços com todos os orçamentos recebidos.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Foi realizada busca de empresas locais e regionais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 1**:

- a) ~~MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA~~ – Proposta por preço unitário: R\$ 800,00.
- b) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 900,00.
- c) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.960,00.
- d) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 2.000,00.
- e) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 2.500,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 2**:

- a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.980,00.
- b) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 2.200,00.
- c) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 3.960,00.

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 19



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- d) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 4.000,00.
- e) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 5.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 3**:

- a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 14.000,00.
- b) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 26.950,00.
- c) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 27.000,00.
- d) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 30.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 4**:

- a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 900,00.
- b) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.000,00.
- c) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.700,00.
- d) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.500,00.
- e) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.960,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 5**:

- a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 14.000,00.
- b) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 18.000,00.
- c) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 18.000,00.
- d) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 20.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 6**:

- a) **S. G. ALBERTON LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 800,00.
- b) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R\$ 975,00.
- c) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R\$ 1.500,00.
- d) **AMARILDO LUIZ DA SILVA** – Proposta por preço unitário: R\$ 2.000,00.
- e) **ALMEIDA E BOARETO LTDA** – Proposta por preço unitário: R\$ 2.200,00.

Em relação ao item 1, embora a empresa MJP Alexandre Locação Ltda tenha apresentado o menor preço, não possuía Certidão Negativa de Débitos Municipal. Foi concedido o prazo para envio da certidão até o dia 04/11/2025, porém, a empresa ainda não havia regularizado a pendência junto ao município da sede da empresa. Por essa razão, a contratação recairá sobre a segunda empresa que apresentou o menor preço.

Em relação ao item 6, foi enviado um pedido de orçamento para diversas empresas locais e regionais em dois momentos. No primeiro momento, a empresa Heverton Carlos Veit apresentou o menor preço, porém, desistiu do fornecimento do item, conforme comprovante de e-mail em anexo. Após, foi solicitado à empresa que apresentou o segundo menor preço se teria intenção em fornecer os banheiros, L & M Locações, e a empresa respondeu que não teria intenção em fornecer os itens, conforme comprovante de e-mail em anexo. Dessa forma, como os demais preços apresentados pelas demais empresas estavam acima da média do mercado, foi enviado uma nova solicitação de orçamento para outras empresas regionais visando obter um preço mais vantajoso e compatível com o preço de mercado. Nesse segundo momento, houve o retorno de mais orçamento da empresa S.G. Alberton a qual apresentou o menor preço e compatível com o preço de mercado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **L & M LOCAÇÕES** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço e por possuir todas as condições de habilitação para os **itens 1, 2, 3, 4 e 5**.

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **S. G. ALBERTON LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço e por possuir todas as condições de habilitação para o **item 6**.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4 e 5** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.2. Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.3. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.

15.1.3.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:

a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) contrato de prestação de serviço;

d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

15.2. Para o **item 5** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.2.1. Declaração da licitante de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente.

15.2.2. Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br

16.2. A emissão das Notas Fiscais devem seguir as recomendações do setor contábil competente e deverá conter a menção do TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, conforme descrito no objeto deste TR.

16.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.4. Dos mecanismos formais de comunicação.

16.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Anderson Ricardo Nodari

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gestora da Contratação

Luiz Fernando Luft

Fiscal Administrativo da Contratação

Amanda Pereira de Andrade

Fiscal Técnica da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14560/2025 - TR estruturas evento Verão Capanema.pdf

Data: 05/11/2025 13:56:04

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:56:34.

Assinatura qualificada realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 05/11/2025 14:32:02.

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 05/11/2025 14:37:09.

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 05/11/2025 14:40:21.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 94e3f7ad-0f50-4deb-813e-0a5cfd715ae9

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 13:56:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:56:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 05/11/2025 14:37:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 05/11/2025 14:40:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 05/11/2025 14:32:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94e3f7ad-0f50-4deb-813e-0a5cfd715ae9

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 15:10:48.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025
PROTOCOLO N.º 24.508.716-0

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 na cidade de Capanema - PR, CEP n.º 85.760-019, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Neivor Kessler, portador da Cédula de Identidade n.º 5.792.056-4 e do CPF n.º 746.528.859-20, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.508.716-0, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Capanema, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): **Verão Capanema**.

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 24.508.716-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENENTE** obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SETU**, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 49.529,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$ 49.529,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico. Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2025NR000581 expedido em 20/10/2025;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos

pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução n.º 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG n.º 226967-8 e CPF 878.489.021-53 .

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Jefferson Abade
Diretor Geral

Neivor Kessler
Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: 878.489.021-53

Documento: **12termodeconvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 22/10/2025 11:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Custodio (XXX.489.021-XX)** em 22/10/2025 11:08 Local: SETU/CPIT, **Jefferson Abage (XXX.838.389-XX)** em 22/10/2025 12:04 Local: SETU/DG, **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 22/10/2025 12:05 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.508.716-0** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 22/10/2025 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
814d4eebc404143c6c195d560098132d.

beta em: 05/11/2025 15:10:48.



Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Matérias Desconectar

Matérias > Acompanhamento

ALVARO SERGIO PAVANELLI

Acompanhamento de Matérias

[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

[Download do Manual](#)

MATÉRIA

Protocolo: **144769/2025**

Título: TERMO DE CONVÊNIO Nº 00487-2025-CAPANEMA

Órgão: [SETU - Secretaria de Estado do Turismo](#)

Depositário: ALVARO SERGIO PAVANELLI

E-mail: alvaropavanelli@turismo.pr.gov.br

Enviada em: 22/10/2025 14:39

Data de publicação: 23/10/2025 Quinta-feira

Gratuita: Aprovada: 22/10/25 14:39

Nº da Edição do Diário: 12003

TRIAGEM REALIZADA

Histórico	Realizado por	Data e Hora
Rascunho Gravado	ALVARO SERGIO PAVANELLI	22/10/25 14:39
Matéria Enviada	ALVARO SERGIO PAVANELLI	22/10/25 14:39
Triagem Realizada	usuário DIOE	22/10/25 14:39
23/10/2025 Aprovada	usuário DIOE	22/10/25 14:39

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias de Estado

Secretaria do Turismo

Extrato-EX (Gratuita)

[13 TERMO DE CONVÊNIO Nº 00487-2025-CAPANEMA.pdf](#)
73,43 KB

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N - Centro Cívico
80530-909 - Curitiba - Paraná
[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



Autenticidade: MM4XXS7ZZXT8RXB7 - Validação pelo link: https://capanema.pr.gov.br/consultas/consultas-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER em 22/10/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

Protocolo: 24.508.716-0
Assunto: Solicitação de apoio financeiro para o evento Verão Capanema.
Interessado: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Data: 22/10/2025 14:42

DESPACHO

Ao
NAS/SIT,
Segue o presente processo para os devidos registros no Sistema SIT, uma vez que o convênio foi assinado/formalizado, e efetuamos as publicações devidas no DIOE.
Agradeço a atenção,
ALVARO S PAVANELLI
Chefe - NAS/SETU

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0518/2025**

I – DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		CNPJ/MF 49.179.242/0001-83		
Endereço: Alameda Júlia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402 /2025		Cargo: DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal de Capanema		CNPJ/MF 75.972.760/0001-60		
Endereço: Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Município Capanema	UF PR	CEP 85.760-019	Telefone (46) 3552-1321
Web site: https://www.capanema.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@capanema.pr.gov.br		
Nome do Responsável Neivor Kessler				
RG: 5.792.056-4	CPF 746.528.859-20	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados ao Aniversário do Município que será realizado dias 14 e 15 de novembro de 2025, através das Atividades Turísticas no Município de Capanema.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Autenticidade: MM4XXS7ZZZX78RXB7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/11/2025 15:08:18

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano Capanema realizará o Aniversário do Município e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar o Aniversário do Município, através das Atividades Turísticas no Município de Capanema, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.
4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido

saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da

aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9. Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Locação de mesas	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de tendas	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de cadeiras	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Contratação de serviço de limpeza	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Contratação de segurança	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de gerador	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de sonorização/palco/painel de LED	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Contratação de artista	Prefeitura de Capanema	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação da Voz padrão (modelos de exemplo: https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing)	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Veiculação do Vídeo institucional e/ou postagem colaborativa sempre marcando a @setu.parana nas redes sociais do evento (caso o evento não tenha redes sociais deve ser passado os vídeos nos telões do evento) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing .	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização de registro Audiovisual e fotográfico oficial do evento com permissão de uso institucional.	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Exposição da Logomarca da Secretaria e do “Paraná Conheça, sinta, surpreenda-se” em todas as mídias do evento sem a palavra patrocínio, apenas como APOIO ou PARCERIA (logos presentes no link https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWlypJ00NBPNPQ?usp=sharing)	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização das informações básicas referentes ao evento, (Data, hora, local, horário de abertura, programação, entre outras informações que serão solicitadas)	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Participação institucional através de espaço de fala em cerimônias oficiais do evento (quando possível) e Participação em painéis, palestras ou rodas de conversa, quando houver, sempre no caráter institucional.	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Capanema - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	90 dias a partir da data de publicação no DIOE

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da **CONCEDENTE**. A cada etapa concluída, a **CONVENIENTE** deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de audiovisual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Aniversário do Município	R\$ 73.656,28

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ETAPA	Descrição	FINANCEIRO	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	Prestação de Serviços para a organização do evento	Financeiro	SETU	R\$ 73.656,28

O desembolso será em parcela única (R\$ 73.656,28), 15 dias a partir da homologação da licitação ou da contratação direta, mediante a proporcionalidade estipulada na cláusula quinta do convênio.

A Secretaria de Estado do Turismo informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no

Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Locação de mesas, Locação de tendas, Locação de cadeiras, Contratação de serviço de limpeza, Contratação de segurança, Locação de gerador, Locação de sonorização/palco/painel de LED e Contratação de artista.	
	R\$ 73.656,28	R\$ 73.656,28
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 73.656,28

Aprovação Prévia:

Jefferson Abade
Diretor-Geral

Datado e assinado eletronicamente

Neivor Kessler

Prefeito(a) Municipal de Capanema

Datado e assinado eletronicamente



ePROTOCOLO



Documento: **2PlanodeTrabalhoNovo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 30/10/2025 16:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 30/10/2025 16:45 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.257.820-1** por: **Emerson Luis de Melo** em: 30/10/2025 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

beta em: 05/11/2025 15:10:48.

Autenticidade: MM4XXS72ZZXT8RXB7 - Validação pelo link: <https://capanemapscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/11/2025 15:08:18

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DE CUSTOS E RESULTADOS

Município: Capanema

Protocolo: 24.257.820-1

Objeto: Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU e a Prefeitura de Capanema para a realização do Aniversário do Município que será realizado dias 14 e 15 de novembro de 2025.

1. Valor total de desembolso pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU:

R\$ 73.656,28

2. Contrapartida Municipal:

A Secretaria de Estado do Turismo informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Em função das características do evento, o valor do convênio será utilizado nos seguintes serviços:

- Locação de mesas
- Locação de tendas
- Locação de cadeiras
- Contratação de serviço de limpeza
- Contratação de segurança

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3304-7058

- Locação de gerador
- Locação de sonorização/palco/painel de LED
- Contratação de artista

3. Benefícios e Resultados

Este convênio visa auxiliar o Município de Capanema, no desenvolvimento de ações que visam fomentar o turismo local.

A Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando a melhor qualidade de vida da população paranaense.

Neste sentido, a participação do Estado do Paraná através da SETU em eventos e ações ligadas ao Turismo se faz imprescindível na execução das políticas públicas para o Turismo, sendo esta também competência da SETU nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística

Assinado e datado eletronicamente

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3304-7058



ePROTOCOLO



Documento: **3JustificativaRelacaodeCustoseResultados1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 30/10/2025 16:27 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.257.820-1** por: **Emerson Luis de Melo** em: 30/10/2025 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

beta em: 05/11/2025 15:10:48.

Autenticidade: MM4XS72ZZXT8RXB7 - Validação pelo link: <https://capanemapscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/11/2025 15:08:18

**COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO VIA E-MAIL**



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA O VERÃO CAPANEMA

3 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

24 de outubro de 2025 às 16:30

Cco: amarildosilva.rodeio@gmail.com, hevertoveit@hotmail.com, mafraleder@hotmail.com, "tendascascavellt@gmail.com" <tendascascavellt@gmail.com>, delciotortora@outlook.com, Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>, JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>, edsoncantini@hotmail.com, "nfshows@hotmail.com" <nfshows@hotmail.com>

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR**, para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até às 17h do dia 28/10/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

**ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema.docx**

18K

Heverton Veit <hevertoveit@hotmail.com>

24 de outubro de 2025 às 16:56

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Já mando

Obter o [Outlook para Android](#)

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Sent: Friday, October 24, 2025 4:30:48 PM
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA O VERÃO CAPANEMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tendas Cascavel <tendascascavellt@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

28 de outubro de 2025 às 17:47

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado

Atenciosamente

Adriana
Tendas Cascavel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema (1).pdf**
893K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA O VERÃO CAPANEMA

14 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: "lederemafralocacoes@gmail.com" <lederemafralocacoes@gmail.com>

28 de outubro de 2025 às 14:13

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR**, para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até às 17h do dia 28/10/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

**ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema.docx**

18K

Leder e Mafr Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

28 de outubro de 2025 às 16:37

Boa tarde, segue orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO COM ARQUIBANCADA.pdf

445K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

29 de outubro de 2025 às 16:19

Boa tarde.

Informamos que a empresa L& M LOCAÇÕES apresentou o menor preço somente para os seguintes itens

Item 2 - "Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias", no valor de R\$ 1.980,00 a unidade, totalizando R\$ 5.940,00;

Item 3 - "Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias", no valor de R\$ 14.000,00 a unidade, totalizando R\$ 14.000,00;

Item 4 - "Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", no valor de R\$ 900,00 a unidade, totalizando R\$ 9.000,00;

Item 5 - "Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", no valor de R\$ 14.000,00 a unidade, totalizando R\$ 14.000,00.

Caso tenha interesse em fornecer somente esse item, enviar, **até às 12h00 do dia 30/10/2025**, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR;
- 3) Declaração Unificada preenchida e assinada conforme anexo.

Caso a empresa não tenha interesse em fornecer o item, nos informar o mais breve possível.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Declaração Unificada_dispena inex.docx
124K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Leder e Mafralocações <lederemafralocacoes@gmail.com>

30 de outubro de 2025 às 09:20

Em tempo.

Informamos que a empresa L& M LOCAÇÕES apresentou o menor preço somente para os seguintes itens:

Item 2 - "Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias", no valor de R\$ 1.980,00 a unidade, totalizando R\$ 5.940,00;

Item 3 - "Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias", no valor de R\$ 14.000,00 a unidade, totalizando R\$ 14.000,00;

Item 4 - "Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", no valor de R\$ 900,00 a unidade, totalizando R\$ 9.000,00;

Item 5 - "Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", no valor de R\$ 14.000,00 a unidade, totalizando R\$ 14.000,00.

Caso tenha interesse em fornecer somente esse item, enviar, **até às 17h00 do dia 30/10/2025**, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR;
- 3) Declaração Unificada preenchida e assinada conforme anexo;
- 4) Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido;
- 5) Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido;
- 6) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à locação com montagem e desmontagem de tenda(s) e estande(s), atestando a boa qualidade na execução.
- 7) Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:
 - a. carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
 - b. contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
 - c. contrato de prestação de serviço;
 - d. declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

Caso a empresa não tenha interesse em fornecer o item, nos informar o mais breve possível.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Declaração Unificada_dispensa inex.docx**
124K

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

30 de outubro de 2025 às 11:27

Bom dia, segue documentos referente a dispensa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC. CAPANEMA NOVENBRO.zip**
4662K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

30 de outubro de 2025 às 15:58

Boa tarde.

Informamos que a empresa que apresentou o menor preço dos banheiros químicos não possui a documentação necessária e não conseguirá fornecer os itens.

Dessa forma, como vossa empresa apresentou o segundo menor preço do seguinte item: "Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", preço unitário R\$ 1.500,00, preço total R\$ 6.000,00, solicitamos os documentos abaixo.

Caso tenha interesse em fornecer também os banheiros químicos, enviar, **até às 12h00 do dia 31/10/2025**, os seguintes documentos:

- 1) Declaração de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente;
- 2) **Licença Ambiental de Operação** em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;
- 3) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à **locação de banheiros químicos, tendas e arquibancadas** atestando a boa qualidade na execução.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

31 de outubro de 2025 às 09:30

Bom dia.

Solicitamos também o envio de notas fiscais com outros contratantes (pessoa física ou jurídica) de locação de tendas 5mx5m e 10mx10m, arquibancada e banheiros químicos para fins de comprovação de compatibilidade de preços.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

31 de outubro de 2025 às 11:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **10355221000136_202500000000681 (1).pdf**
140K
-  **10355221000136_202500000000683 (1).pdf**
140K
-  **10355221000136_202500000000656.pdf**
141K
-  **10355221000136_202500000000682 (1).pdf**
141K
-  **10355221000136_202500000000667.pdf**
141K
-  **10355221000136_202500000000684 (1).pdf**
141K

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

31 de outubro de 2025 às 14:16

Quant aos banheiros quimicos, não temos interesse.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **CAT MARIÓPOLIS -TENDAS.pdf**
550K
-  **CAT - CAMARIM-PALCO-TENDA Cantagalo.pdf**
750K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

5 de novembro de 2025 às 08:59

Bom dia.

Informamos que a empresa que apresentou o menor preço das tendas 5x5 não possui a documentação necessária e não conseguirá fornecer o item.

Dessa forma, como vossa empresa apresentou o segundo menor preço do seguinte item: "Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15

e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias", preço unitário R\$ 900,00, preço total R\$ 7.200,00, informamos que o contrato de todas as tendas para o evento e das arquibancadas será firmada com a empresa L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA.

Solicitamos o envio do laudo de estabilidade e segurança das arquibancadas que serão fornecidas.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 5 de novembro de 2025 às 09:23
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

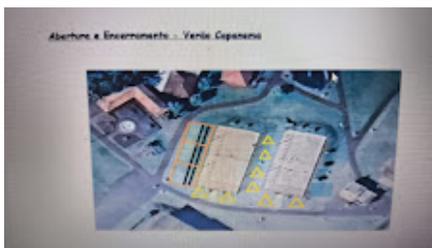
Bom dia, gostaria de saber se as tendas serão acopladas, ou separadas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 5 de novembro de 2025 às 09:34
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

Estou te encaminhando em anexo o croqui do evento. Duas tendas 10x10 serão para cobertura da arquibancada e as demais tendas ficarão espalhadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



croqui tendas verão capanema.jpg
224K

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 5 de novembro de 2025 às 10:14
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 5 de novembro de 2025 às 10:17
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Segue documentos arquibancada, fornecido por nosso fornecedor da estrutura .
[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.26 (3).jpeg
75K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.26 (2).jpeg
65K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.26 (4).jpeg
75K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.26 (1).jpeg
75K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.25 (1).jpeg
96K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.26.jpeg
65K



WhatsApp Image 2025-11-05 at 10.07.25.jpeg
96K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

ORÇAMENTO

1 mensagem

Mais Contabil SOCIETÁRIO <maiscontabil.societario@gmail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br, lucevani@gmail.com

29 de outubro de 2025 às 14:30

Boa tarde, segue anexo o orçamento da empresa Almeida e Boaretto LTDA.



ORÇAMENTO ALMEIDA.pdf
282K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema2 (1) 03.pdf

4 mensagens

Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>

28 de outubro de 2025 às 13:39

Para: "selog.mara@capanema.pr.gov.br" <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Obter o [Outlook para Android](#)

 **ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema2 (1) 03.pdf**
189K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

29 de outubro de 2025 às 16:28

Para: Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>

Boa tarde.

Informamos que a empresa HEVERTON CARLOS VEIT apresentou o menor preço somente para o seguinte item:

Item 6 - "Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias", no valor de R\$ 975,00 a unidade, totalizando R\$ 3.900,00.

Caso tenha interesse em fornecer somente esse item, enviar, **até às 12h00 do dia 30/10/2025**, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos da União;
- 3) Declaração Unificada preenchida e assinada conforme anexo.

Caso a empresa não tenha interesse em fornecer o item, nos informar o mais breve possível.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

Em ter., 28 de out. de 2025 às 13:39, Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com> escreveu:

Obter o [Outlook para Android](#)



Declaração Unificada_dispensa inex.docx
124K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>

30 de outubro de 2025 às 09:12

Em tempo.

Bom dia.

Caso tenha interesse em fornecer somente esse item (banheiro químico), enviar, **até às 17h00 do dia 30/10/2025**, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos da União;
- 3) Declaração Unificada preenchida e assinada conforme anexo;
- 4) Declaração de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente;
- 5) **Licença Ambiental de Operação** em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;
- 6) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à locação de banheiros químicos, atestando a boa qualidade na execução.

Caso a empresa não tenha interesse em fornecer o item, nos informar o mais breve possível.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

30 de outubro de 2025 às 16:12

Não tenho interesse

Obter o Outlook para Android

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Sent: Thursday, October 30, 2025 9:12:26 AM

To: Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>

Subject: Re: ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema2 (1) 03.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Orcamento

1 mensagem

amarildo luiz da silva <amarildosilva.rodeio@gmail.com>

28 de outubro de 2025 às 09:38

Para: "selog.mara@capanema.pr.gov.br" <selog.mara@capanema.pr.gov.br>



ORÇAMENTO_ estruturas Verão Capanema Atualizado.pdf

319K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

31 de outubro de 2025 às 14:53

Cco: amarildosilva.rodeio@gmail.com, lucevani@gmail.com, ad-luc@hotmail.com, JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>, Jonival Pereira <jpglocacoeseeventos@gmail.com>, contato@locacaonacional.com.br, scotticontabilidade@gmail.com, maxsomidigital@gmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, marcelohenriquepaizao@gmail.com, ff.eventos@hotmail.com, joao.brustolin@yahoo.com.br, contato@sanivel.com.br, mano-altashoras@hotmail.com

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR**, para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 04/11/2025**.

Solicitamos que a proposta seja enviada somente se vossa empresa tenha interesse em fornecer os itens, conforme informações constantes no modelo de proposta de preços em anexo.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

 **ORÇAMENTO_ banheiros Verão Capanema.docx**
16K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

31 de outubro de 2025 às 14:53

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **marcelohenriquepaizao@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d9443c01a7336-29526860d61sor11142375ad.1 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; marcelohenriquepaizao@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d9443c01a7336-29526860d61sor11142375ad.1 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Fri, 31 Oct 2025 10:53:56 -0700 (PDT)

 **noname**
3K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

orçamento

5 mensagens

S. G. ALBERTON LTDA <tudotem1a99@gmail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

3 de novembro de 2025 às 09:26

Bom dia, segue anexo orçamento solicitado

6 anexos

-  **ORCAMENTO__banheiros_Verao_Capanema_assinado.pdf**
143K
-  **laudo tecnico.pdf**
3045K
-  **AATIPP Banheiro Químico Nova Prata (22-01-2026).pdf**
21K
-  **CartadeAnuenciaALBERTONLTDA.pdf**
559K
-  **CR Ibama Banheiro Químico Nova Prata (22-01-2026).pdf**
21K
-  **DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (1).pdf**
1414K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: "S. G. ALBERTON LTDA" <tudotem1a99@gmail.com>

3 de novembro de 2025 às 10:57

Bom dia.

Agradecemos o envio do orçamento.

Porém, para fins de deixar bem clara a proposta de preços, poderia ajustar o valor do preço unitário constando o valor unitário de 1 (uma) unidade de banheiro para 2 (dois) dias para conferir com o valor total?

Pelo que entendi o preço unitário para 1 (uma) unidade de banheiro para 2 (dois) dias é R\$ 800,00, totalizando R\$ 3.200,00, certo? O preço de R\$ 400,00 seria para apenas uma diária?

Aguardamos o envio da proposta reajustada.

Atenciosamente,

Mara Gambetta
Departamento de Contratações
Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

S. G. ALBERTON LTDA <tudotem1a99@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

3 de novembro de 2025 às 11:12

isso 400.00 cada diária da unidade. R\$ 800.00 a unidade para 02 dias de evento com manutenção diaria
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORCAMENTO__banheiros_Verao_Capanema_assinado (1).pdf**
143K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: "S. G. ALBERTON LTDA" <tudotem1a99@gmail.com>

5 de novembro de 2025 às 09:21

Bom dia.

Caso vossa empresa tenha interesse em fornecer os banheiros conforme proposta enviada, enviar o **Contrato Social** da empresa e **Declaração Unificada** preenchida conforme anexo.

Atenciosamente,

Mara Gambetta
Departamento de Contratações
Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Declaração Unificada_dispenxa inex.docx**
124K

S. G. ALBERTON LTDA <tudotem1a99@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

5 de novembro de 2025 às 10:29

Bom dia, sim temos interesse, segue anexo documentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **ALTERACAO CONSOLIDADA.pdf**
2430K

 **5 ALTERAÇÃO DO CONTRATO.pdf**
1070K

 **Declaracao_Unificada_dispenxa inex assinado.pdf**
176K

ORÇAMENTOS RECEBIDOS



AMARILDO LUIZ DA SILVA

CNPJ: 81.438.194/0001-03 – Inscrição Estadual 90984421-51

E-mail: amarildosilva.rodeio@gmail.com

RAZÃO SOCIAL:	AMARILDO LUIZ DA SILVA
CNPJ:	81.438.194/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. Tancredo Neves, 369 – Centro – Capitão Leônidas Marques-Paraná
TELEFONE:	(45) 9 9942-0328
E-MAIL:	AMARILDOSILVA.RODEIO@GMAIL.COM
CIDADE:	Capitão Leônidas Marques - Paraná

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	2.000,00	16.000,00
2	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	4.000,00	12.000,00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	27.000,00	27.000,00
4	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	1.500,00	15.000,00
5	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	18.000,00	18.000,00
6	Locação de banheiros químicos modelo	4	UN	2.000,00	4.000,00



AMARILDO LUIZ DA SILVA

CNPJ: 81.438.194/0001-03 – Inscrição Estadual 90984421-51

E-mail: amarildosilva.rodeio@gmail.com

standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias				
--	--	--	--	--

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As tendas deverão:

- a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimofa e anti-fungos;
- b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;
- c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;
- d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.
- e) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;
- f) As tendas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, furos ou sujidades excessivas no momento da entrega.
- g) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- h) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.
- i) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura.

As arquibancadas deverão:

- a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;
- b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;
- c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

**AMARILDO LUIZ DA SILVA**

CNPJ: 81.438.194/0001-03 – Inscrição Estadual 90984421-51

E-mail: amarildosilva.rodeio@gmail.com

- d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
- f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- f) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.



AMARILDO LUIZ DA SILVA

CNPJ: 81.438.194/0001-03 – Inscrição Estadual 90984421-51

E-mail: amarildosilva.rodeio@gmail.com

- g) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- h) Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- i) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- j) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.



AMAILDO LUIZ DA SILVA

Responsável pelo orçamento

Capitão Leônidas Marques, Pr., 27 de Outubro de 2025.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	20.102.754/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO:	AV. PARANA, N°724, SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE:	46 99907 8770
E-MAIL:	contabilidade.aliancajrn@gmail.com
CIDADE:	Capanema

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	1.960,00	15.680,00
2	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	3.960,00	11.880,00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	26.950,00	26.950,00
4	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	1.960,00	19.600,00
5	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	18.000,00	18.000,00
6	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	975,00	3.900,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As tendas deverão:

- a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimoho e anti-fungos;
- b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;
- c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;
- d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.
- e) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;
- f) As tendas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, furos ou sujidades excessivas no momento da entrega.
- g) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- h) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.
- i) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura.

As arquibancadas deverão:

- a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;
- b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;
- c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;
- d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
- f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
 h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- f) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- g) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- h) Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- i) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- j) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

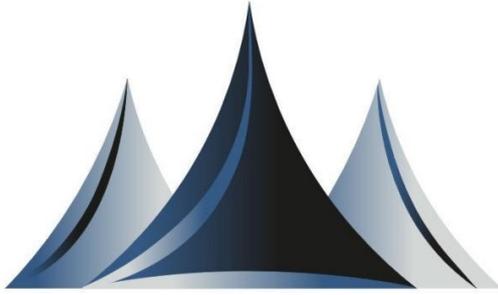
**HEVERTON
 CARLOS
 VEIT:0558084
 0950**

Assinado digitalmente por HEVERTON
 CARLOS VEIT:05580840950
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
 Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
 34266276000138, OU=AC SyngularID
 Multipla, CN=HEVERTON CARLOS

VEIT:05580840950
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.24 17:00:50-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

 Responsável pelo orçamento

Capanema, 24 de Outubro de 2025.



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME**.
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LEDER E MAFRA LTDA-ME

CNPJ: 10.355.221/000-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90711012-55 - ISENTO

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516, DISTRITO DE NOVA ESPERO

BAIRRO: SÃO ROQUE DO CHOPIM, Nº 11.450.

CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ

CEP: 85.514-650

FONE: (46) 988202088

EMAIL: lederemafralocacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL VANDORLEI LEDER/ SÓCIO ADMINISTRATIVO.

RG Nº 6.178.627-9, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PR.

CPF: 881.481.739-15,

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516

CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ

FONE: (46) 999339002

E-MAIL: mafraleder@hotmail.com



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	900,00	7.200,00
2	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	1.980,00	5.940,00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00
4	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	900,00	9.000,00
5	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00
6	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	1.500,00	6.000,00



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As tendas deverão:

- a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimofa e anti-fungos;
- b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;
- c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;
- d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.
- e) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;
- f) As tendas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, furos ou sujidades excessivas no momento da entrega.
- g) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- h) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.
- i) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura.

As arquibancadas deverão:

- a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;
- b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;
- c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;
- d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
- e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- f) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- g) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- h) Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- i) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

j) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Pato Branco, 28 de outubro de 2025

LEDER E MAFFRA
LTDA:103552210
00136

Assinado de forma digital
por LEDER E MAFFRA
LTDA:10355221000136
Dados: 2025.10.28
16:36:20 -03'00'

Vandorlei Leder

Os engenheiros civis têm atribuições para desenvolver as atividades relacionadas às instalações elétricas em baixa tensão. Quanto ao serviço de "aluguel" de equipamento, especificamente, não caracteriza o exercício da Engenharia e sim sua instalação.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	23.552.489/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248, BAIRRO SANTOS DUMONT, CASCAVEL-PR
TELEFONE:	(45)3096-3006
E-MAIL:	tendascascavell@gmail.com
CIDADE:	CASCAVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	R\$800,00	
2	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	R\$2.200,00	
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN		
4	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	R\$1.000,00	
5	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN		
6	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN		

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- f) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- g) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- h) Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- i) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- j) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.



MATEUS ALVES ALEXANDRE

23.552.489/0001-00

MJP ALEXANDRE
LOCAÇÃO EIRELI

AVENIDA MARGINAL, 14248
SANTOS DUMONT - CEP 86804-720
CASCVEL - PARANÁ

CASCVEL-PR, 28 de outubro de 2025.



ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ: 02.168.068/0001-00

RAZÃO SOCIAL	ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ	02.168.068/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R Joao Miotto, N 433, Regiao Do Lago, Cep 85.819-775
TELEFONE	(45) 9 9966-5574
E-MAIL	ad-luc@hotmail.com
CIDADE	Cascavel/Pr

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	2.500,00	20.000,00
2	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	5.000,00	15.000,00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	30.000,00	30.000,00



ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ: 02.168.068/0001-00

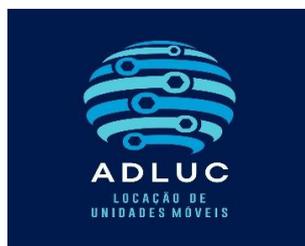
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	1.700,00	17.000,00
5	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	20.000,00	20.000,00
6	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	2.200,00	8.800,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As tendas deverão:

- a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimofa e antifungos;
- b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;
- c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível



ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ: 02.168.068/0001-00

perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;

d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.

e) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;

f) As tendas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, furos ou sujidades excessivas no momento da entrega.

g) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.

h) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.

i) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura.

As arquibancadas deverão:

a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.



ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ: 02.168.068/0001-00

Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/libre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.
- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.



ALMEIDA E BOARETO LTDA
CNPJ: 02.168.068/0001-00

- f) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
- g) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.
- h) Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
- i) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
- j) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

ALMEIDA E BOARETO LTDA:0216806800010
0

Assinado de forma digital
por ALMEIDA E BOARETO
LTDA:02168068000100
Dados: 2025.10.29 14:29:18
-03'00'

ALMEIDA E BOARETO LTDA
02.168.068/0001-00

Cascavel, 29 de outubro de 2025.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ:	17.822.678/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO:	AVENIDA IGUAÇU, 828 CENTRO. CEP 85685-000
TELEFONE:	46 991211060
E-MAIL:	sidneyalberton@gmail.com
CIDADE:	NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	800.00	3.200.00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os banheiros deverão:

- a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
- b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
- c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
- d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
- e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
- f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
- g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
- h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Condições específicas de execução:

- a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

Local do evento: Balneário Pôr do Sol, Distrito de Cristo Rei, Capanema/PR.

- b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 2 (duas) horas antes do início oficial do evento.

- c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
- d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
- e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

Documentos exigidos para qualificação técnica:

- 1) Declaração de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente;
- 2) Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;
- 3) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à locação de banheiros químicos atestando a boa qualidade na execução.

Documento assinado digitalmente
 SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 03/11/2025 11:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelo orçamento

N.P.I, 03 de outubro de 2025.

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2025,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025,
CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E
BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS
MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N° 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 64/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, S/N, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP 85225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade N° 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3743/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 64/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros);</p> <p>Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto;</p> <p>Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de</p>	DIA	20,00	3.150,00	63.000,00

	<p>chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas;</p> <p>A tenda deverá ter fechamento em uma das laterais, preferencialmente no fundo, com lona impermeável e anti-chamas.</p> <p>Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras.</p> <p>- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART.</p> <p>*Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio.</p> <p>*Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.</p>				
Valor total do lote R\$ 63.000,00					
Lote 2					
1	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PNE Locação de banheiros químicos PNE (Pessoa com Necessidade Especial), módulos em resina sintética;</p> <p>Com identificador de masculino e feminino;</p> <p>Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine;</p> <p>Assentos esterilizados automaticamente após cada uso;</p> <p>Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação;</p> <p>Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas;</p> <p>Opcional de montagem individual ou acoplado.</p> <p>*Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio.</p> <p>*Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.</p>	DIA	10,00	649,00	6.490,00
2	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética;</p> <p>Com identificador de masculino e feminino;</p>	DIA	27,00	519,00	14.013,00

<p>Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine;</p> <p>Assentos esterilizados automaticamente após cada uso;</p> <p>Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação;</p> <p>Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas;</p> <p>Opcional de montagem individual ou acoplado.</p> <p>*Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio.</p> <p>*Serviços de instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.</p>				
Valor total do lote R\$ 20.503,00				

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 83.503,00 (oitenta e três mil quinhentos e três reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a partir da requisição de compra, devendo a instalação ocorrer em no máximo 72 horas antes do evento, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município.

3.3. Os serviços serão prestados dentro do município de Turvo, conforme solicitação.

3.4. Responsabilizar-se, unilateralmente, pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento.

3.5. Responsabilizar-se pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da Contratante.

3.6. Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem dos eventos determinados pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

3.7. Obedecer aos prazos e horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas observando sempre os locais e prazos estipulados em cada solicitação.

3.8. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência do edital (Pregão Eletrônico N° 64/2025), no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados.

3.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais, de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados.

3.10. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas, bem como pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

3.11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento.

3.12. Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios.

3.13. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

3.14. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

3.15. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

3.16. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico responsável por possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas no art. Lei Federal n.º14.133/21.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

7.1.1. Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, como Gestor.

7.2.2. Larissa Klosovski Horst, como Fiscal.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

8.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

8.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

8.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

8.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

8.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

8.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

8.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

8.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e



9.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

9.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

9.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

9.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

13.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.



13.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

**RV LOCACAO E FABRICACAO DE
ESTRUTURAS LTDA**
Jocelino Veloso Martins

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026> e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: MM4XXS72ZZXT8RXB7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/11/2025 15:08:18





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 737F-0401-2792-D026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCELINO VELOSO MARTINS (CPF 038.XXX.XXX-01) em 02/07/2025 08:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARISSA KLOSOVSKI HORST (CPF 064.XXX.XXX-40) em 02/07/2025 08:43:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 18:17:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO (CPF 081.XXX.XXX-05) em 03/07/2025 10:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026>



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua São João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, **Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 035/2025**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **27 de agosto de 2025**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

A. H. PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.428.402/0001-79, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 51, bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85906-160, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. ANDERSON HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxx.567.xxx-19, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para locação de banheiros químicos, geradores de energia, mesas, cadeiras e pavilhão móvel, para utilização pela Administração Pública na realização de eventos promovidos pelo município ou celebrações organizadas por comunidades locais, que integram o calendário oficial de eventos culturais do Município de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS PARA 3 DIAS					
Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	Valor Unt.	Valor Total.
1	25	UN	LOCAÇÃO SANITARIOS QUIMICOS: BANHEIROS QUIMICOS, INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, iluminação embutida de teto. Locação para 03 dias de evento.	R\$ 1.224,00	R\$ 30.600,00
2	5	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). Descrição: cabine pne que segue a normativa "abnt nbr 9050", dimensões 1,65m (larg) x 1,45m (comp), barras de apoio em aço inox, lavatório de canto, iluminação embutida de teto, arandela sobre o espelho, piso tátil, rampa de acesso, luminária tipo tartaruga na área externa, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, dispenser para sabonete líquido, odorizador de ar (passivo), exaustor de ar (c/sensor). Locação para 03 dias de evento.	R\$ 2.217,00	R\$ 11.085,00
				TOTAL	R\$ 41.685,00

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1 DIA					
Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	Valor Unt.	Valor Total.
1	10	UN	LOCAÇÃO SANITARIOS QUIMICOS: BANHEIROS QUIMICOS, INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, iluminação embutida de teto. Locação para 01 dia de evento.		
2	5	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). Descrição: cabine pne que segue a normativa "abnt nbr 9050", dimensões 1,65m (larg) x 1,45m (comp), barras de apoio em aço inox, lavatório de canto, iluminação embutida de teto, arandela sobre o espelho, piso tátil, rampa de acesso, luminária tipo tartaruga na área externa, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, dispenser para sabonete líquido, odorizador de ar (passivo), exaustor de ar (c/sensor). Locação para 01 dia de evento.	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00
				TOTAL	R\$ 8.525,00

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O valor global registrado é de: **R\$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais).**
- 2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 035/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados.
- 5.2. A locação deverá ser executada conforme indicação da Secretaria de Administração, ou da Secretaria Demandante, conforme a necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto do evento.
- 5.3. Após realizado o serviço, a detentora deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os serviços, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou serviço solicitado via SF.
- 5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Responsável pela gestão do fornecimento: Sr. **Walter Schlogel, Secretário de Administração Geral**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato/ata de reg. de preços, dentre outros.

7.2. Responsável(is) pela fiscalização do fornecimento: Sr. **Audrey Brustolin, Secretário de Indústria, Comércio, Agronegócio, Turismo e Cultura, e como fiscal-adjunto o Sr. Clovis Kenauth, Diretor Executivo de Gabinete**. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Prestar os serviços sempre com acompanhamento do responsável técnico, inclusive devendo atentar-se à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento compatível, antes da execução dos serviços, conforme as normas pertinentes e o caso aplicável.

8.2. Deverá oferecer assistência técnica durante todo o período de locação, com disponibilidade para solucionar eventuais problemas que possam surgir na utilização das estruturas, assegurando o pleno funcionamento durante os eventos.

8.3. Providenciar a substituição ou reparo imediato das estruturas em caso de danos, incluindo a substituição de peças danificadas e/ou reparo de componentes defeituosos, garantindo a continuidade e segurança dos eventos.

8.4. A contratada deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços.

8.5. Fornecer aos seus empregados os EPI ou EPC adequados e necessários para a execução dos serviços, devendo proporcionar toda a estrutura e condições de segurança para o desempenho dos trabalhos.

8.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem das estruturas e dos equipamentos nos locais.

8.7. Referente ao lote 1, a contratada deverá realizar a manutenção e higienização diária completa, nos banheiros químicos, com fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável e disponibilidade de veículo de apoio e limpeza para recolha e destinação de resíduos.

8.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.9. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

9.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.**

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- 10.4.1. o prazo de validade;
- 10.4.2. a data da emissão;
- 10.4.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 10.4.4. o período respectivo de execução;
- 10.4.5. o valor a pagar; e
- 10.4.6. eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

10.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- 10.5.1. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.2. prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada, sendo:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: SICREDI; AG.: 0704; C/C: 25811-2.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa	Fonte
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	04.122.0070.2127	3.3.90.39.00	140	000
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.39.00	434	000
07	001	13.392.0011.2145	3.3.90.39.00	440	000
15	001	23.691.0026.2134	3.3.90.39.00	976	000
16	001	04.122.0029.2137	3.3.90.39.00	991	000

11.2. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (julho de 2025).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

13.4. Quanto aos documentos citados na alínea e), deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

13.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

13.6. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

13.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

data do requerimento.

13.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

14.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.11. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017


Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- 19.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.
- 19.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 28 de agosto de 2025.

JOSE APARECIDO DE
PAULA E
SOUZA:40766101991

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO DE PAULA E
SOUZA:40766101991
Dados: 2025.08.28 15:48:19
-03'00'

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
ANDERSON HENRIQUE PEREIRA
Data: 28/08/2025 15:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON HENRIQUE PEREIRA
A. H. PEREIRA LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUCAS MEZZON DE
OLIVEIRA:0735190097
3

Assinado de forma digital por
LUCAS MEZZON DE
OLIVEIRA:07351900973
Dados: 2025.08.28 15:49:27 -03'00'

GLAUCIA LORENZI
VIZONI:044884189
45

Assinado de forma digital por
GLAUCIA LORENZI
VIZONI:04488418945
Dados: 2025.08.29 14:30:04
-03'00'



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.449/0001-63, situada na Rod. BR 272 KM 04, Jaracatiá, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R\$
5	M	200	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - Cor alumínio, com 1,10mts de altura. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	24,50
6	M	500	LOCAÇÃO DE PLACAS DE	31,00

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA, Cor grafit. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	
8	SERV	200	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x05 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	995,00
9	SERV	300	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAM 10x10 M) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 M na extremidade e de 2,5 M em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.996,00
10	SERV	150	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.398,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

2

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestado de serviços, bem como quanto à existência de

5

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor/prestado de serviços a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva entrega/execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o prestado de serviços inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O prestador de serviços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma parcelada.

7.2. **Condições de Execução:** O prazo para início da prestação de serviço será de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da solicitação de fornecimento.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.2.1. A finalização das montagens e os testes necessários para os objetos de palcos, som, tendas, treliças, grades, iluminação, jogos de mesas e cabines sanitária, deverão acontecer com antecedência mínima de até **04 (quatro) horas do início do evento**, a desmontagem e recolhimento dos objetos deverá acontecer em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do evento;

7.2.1.1. Os dias/horas utilizados pela Contratada para montagem e desmontagem não serão computados, para efeito de pagamento;

7.2.2. A prestação dos serviços desta licitação poderá ser solicitada em qualquer dia da semana, inclusive aos feriados;

7.2.3. Na solicitação de fornecimento irá constar, o local da prestação de serviço que poderá acontecer em local aberto, fechado, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas, a dotação e as quantidades ou horas a serem executadas. Não será admitido prestação de serviço parcelada de uma solicitação de fornecimento.

7.2.4. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipe técnica necessária para a perfeita execução.

7.3. **Recebimento:** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

7

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A Responsável pela gestão da ata de registro de preços será **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

11.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será **EMERSON DE ALMEIDA; ANTÔNIO PACHECO; GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS; CAROLINA LÉLIA BASAGLIA JORDÃO, VALQUIRIA; ANTÔNIO DONIZETE BERNINE; LUANA SOARES GARCIA CARDIN; CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS; HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA; ANDRÉ DE OLIVEIRA DIAS; MARINES ALICE DE SOUZA; JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA; SILÉSIA SANDI; SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA; ANDRÉ HIDESKI SAKATA; SANDRA SOUZA E SOUZA; JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas

10

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

que surgirem no curso do prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

11.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

11.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

12.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do Fornecedor:

12.2.1. o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/prestação de serviços;

12.2.2. entrega/prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega/prestação de serviços.

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

12.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

12

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.10. Para os serviços de Locação de Cabines Sanitárias:

12.2.10.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento;

12.2.10.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso das Cabines Sanitárias, conforme normas ambientais vigentes;

12.2.10.3. As cabines sanitárias devem estar instaladas e testadas com no máximo 01 (uma) hora útil de antecedência do início do evento;

12.2.10.4. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros;

12.2.10.5. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.2.10.6. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

12.2.10.7. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria solicitante e deverá durante todo o período, um profissional plantonista.

12.2.11. Para os serviços de Vigilância/Segurança Desarmada:

12.2.11.1. A Contratada deverá fornecer para execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança e devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação;

12.2.11.2. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento; facilitando o melhor possível, a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

12.2.11.3. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante;

12.2.11.4. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

12.2.11.5. Efetuar a reposição da mão nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

12.2.11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante;

12.2.11.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio de trabalho;

12.2.11.8. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos eventos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante.

12.2.12. Para os serviços de Locação de Grades de Isolamento, Placas de Fechamento e Jogos de Mesas:

12.2.12.1. A Contratada deverá fornecer as grades, placas e jogos de mesas para execução dos eventos, em perfeito estado de conservação;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.2.12.2. É de responsabilidade da Contratada a entrega e recolhimento após o evento dos equipamentos e materiais locados, inclusive realizar a conferência dos mesmos tanto na entrega como no recolhimento sempre na presença do representante legal indicado pela Contratante.

12.2.13. Para os serviços de Locação de Tendões, Treliças, Palcos, Geradores, Iluminação, Pannel, Som e Arquibancadas:

12.2.13.1. A atividade principal da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional na prestação de serviços de locação, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.

12.2.13.2. Registrar no CREA-PR, antes do início dos serviços, a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente aos serviços contratados;

12.2.13.3. Apresentar a Contratante (ART) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos

12.2.13.4. Fornece, nos serviços, todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.2.13.5. Indenizar o Contratante em caso de ocorrência de avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

12.2.13.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

12.2.13.7. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.2.13.8. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo ser comprovado quando solicitado que os profissionais são detentores de cursos;

12.2.13.9. Na locação dos Geradores, realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica, elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento, sem gerar ônus para a Contratante, caso necessário a substituição, o prazo máximo será de 2 (duas) horas úteis;

12.2.13.10. Os equipamentos de Iluminação, Pannel e Som devem estar instalados, testados e funcionando com no mínimo 01 (uma) hora útil de antecedência do início do evento;

12.2.13.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, por intermédio de profissional de nível superior (devidamente registrado no CREA/CAU ou CFT/CRT);

12.2.13.12. Os serviços deverão ser realizados nos horários disponibilizados pela Secretaria solicitante, podendo ser durante o horário de expediente, caso não implique em desligamento de equipamentos da Prefeitura Municipal, ou fora do horário de expediente, se o serviço implicar em desligamento;

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

14

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEVERSON A
MARIOTTINI EVENTOS
LTDA:519454490001
63

Assinado de forma digital por
CLEVERSON A MARIOTTINI
EVENTOS
LTDA:51945449000163
Dados: 2025.05.08 10:10:35
-03'00'

CLEVERSON A. MARIOTTINI
Cleverson A Mariottini Eventos

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 08/05/2025 às 08:47:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EVK**72D****3D0****WM0**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
 CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramilândia - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Internacional, Bairro Malkucelli CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste Estado/Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.491.956/0001-21, neste ato representada pela Sra. Daniele Sehn, inscrita no CPF/MF nº ***.523.199-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos, pessoal e apoio operacional necessários à realização de eventos e festividades oficiais do município de Ramilândia, incluindo expo Ramilândia, festa da virada de ano e demais comemorações do calendário municipal, compreendendo, de forma abrangente, tendas, palcos, sonorização, iluminação, painéis de led, arquibancadas, sanitários químicos, mobiliários, limpeza, estruturas temáticas, divulgação, material gráfico e pessoal técnico/operacional, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 51/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
 CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramilândia - PR

5	Treliça em Alumínio Q30 para Pórticos e Banners: Locação, transporte, montagem e desmontagem de treliça em alumínio modelo Q30, adequada para estruturação de pórticos e banners, incluindo todos os acessórios necessários como cubos, sapatas e sleeves (slives), garantindo resistência, estabilidade e segurança da instalação. O serviço deverá contemplar a montagem no local indicado pela contratante, manutenção preventiva durante o período de uso e desmontagem com retirada integral ao final. A estrutura deverá permanecer instalada por até 3 (três) dias corridos e ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes.	M ²	100	20,00	2.000,00
6	Tablado Naval de 18mm com Carpete: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tablado confeccionado em madeira naval de 18mm, revestido com carpete de alta resistência, assentado sobre estrutura de estacas e ripas, garantindo nivelamento, estabilidade e segurança para circulação de pessoas e instalação de equipamentos. O serviço deverá contemplar a entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. O tablado deverá permanecer instalado por até 3 (três) dias corridos, sendo entregue em perfeito estado de conservação e atendendo às normas técnicas aplicáveis.	M ²	250	30,00	7.500,00
Total do Lote					130.500,00

LOTE 02 TENDAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda Tipo Pirâmide 5x5m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m na extremidade, confeccionada com estrutura metálica resistente e cobertura em lona galvanizada branca, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral para escoamento da água, possibilitando montagem individual ou acoplada, com fechamento lateral completo. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas ou com lonas sujas, rasgadas ou avariadas. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia ao início do evento e retirada integral ao término. A utilização será por período máximo de até 3 (três) dias corridos.	Un	20	1.100,00	22.000,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
 CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramilândia - PR

2	Tenda Piramidal 5m x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal medindo 5,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé-direito nas calhas, confeccionada com estrutura metálica resistente e cobertura em lona branca anti-chamas. O modelo deverá ser individual, permitindo instalação segura e estável, com todos os elementos de fixação necessários. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas, amassadas ou comprometidas, bem como lonas sujas, rasgadas ou com desgaste que prejudique a segurança ou estética. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. A utilização será para evento com duração de até 3 (três) dias corridos.	Un	20	2.100,00	42.000,00
3	Tenda Tipo Pirâmide 10m x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide medindo 10,00m x 10,00m de cobertura, com altura mínima de pé-direito de 3,50m na extremidade, estruturada com pilares metálicos em ferro com dimensões mínimas de 17cm x 17cm, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, dotada de fechamentos laterais completos e calhas em toda a sua extensão para escoamento de água. A instalação deverá permitir montagem individual ou acoplada, estando incluso sistema de instalação elétrica convencional para uso interno. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas, amassadas ou comprometidas, bem como lonas sujas, rasgadas ou avariadas. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. Utilização prevista para período máximo de até 3 (três) dias corridos.	Un	30	2.500,00	75.000,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
 CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
 Fone (45) 3258 8000
 Ramilândia - PR

5	Locação de Palco Profissional 16m x 12m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco profissional medindo aproximadamente 16,00m de comprimento por 12,00m de largura e 6,00m de altura, estruturado em treliça de alumínio modelo Q30, com piso a 1,40m de altura, cobertura em duas águas, fechamento lateral e de fundo em sombrite, além de fechamento em tecido preto na parte frontal e no fundo do piso. A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 24 horas da abertura do evento, incluindo guarda-corpo metálico de proteção nas laterais e no fundo, conforme normas de segurança. Todo o conjunto deverá estar em perfeito estado de conservação e resistência, sendo vedado o uso de peças enferrujadas, danificadas ou comprometidas.	Un	2	12.000,00	24.000,00
Total do Lote					126.000,00

LOTE 07 ACOMODAÇÕES					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, Montagem e Desmontagem de Arquibancada com Seis Degraus: Locação, transporte, montagem e desmontagem de arquibancada com no mínimo 06 (seis) degraus, acabamento de qualidade e estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, equipada com 02 (duas) escadas de acesso com largura mínima de 2,20m, dotadas de corrimão, fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15cm. A arquibancada deverá possuir para-corpo medindo 1,50m de altura do piso ao primeiro degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15cm, incluindo também para-corpo na parte mais elevada da arquibancada, com altura mínima de 1,50m, igualmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15cm, e para-corpo nas laterais com altura mínima de 1,05m, com fechamento total ou longarinas no mesmo padrão. Toda a estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, montada de forma segura e conforme as normas técnicas e de segurança vigentes. A unidade de fornecimento será considerada por diária de utilização.	Mli	150	600,00	90.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
 Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
 CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE COMPARAÇÃO: Por item

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025**, na forma presencial, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 20/2024 e nº 08/2025, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O EVENTO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE GAIOLA CROSS QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 MTS x 06 DEGRAUS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PRIMEIRO DEGRAU SAINDO COM 1.20 MTS COM PEITORIL LATERAL, FRONTAL E PARTE DE TRÁS DA ARQUIBANCADA. CAPACIDADE 360 PESSOAS SENTADAS. INCLUSO ART E ATERRAMENTO	R\$ 15.650,00	R\$ 15.650,00
VALOR TOTAL:				R\$ 15.650,00	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: I H EVENTOS LTDA.
 CNPJ: 28.274.286/0001-12.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - Em análise aos orçamentos realizados, observamos que a empresa apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
 Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
 CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.2 - A base de valores para aquisição do objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado na Ordem de Compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de abril de 2025.

GELEADE GADIEL Assinado de forma digital por
 GELEADE GADIEL
 WOLLERT:07998516984
 16984 Dados: 2025.04.22 10:16:04
 -03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
 Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO								PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES						
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU								AMARILDO LUIZ DA SILVA	HEVERTON CARLOS VEIT	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA	ALMEIDA E BOARETO LTDA	S. G. ALBERTON LTDA	MENOR PREÇO
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	EMPRESA VENCEDORA							
1	71647	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	900,00	7.200,00	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	2.000,00	1.960,00	900,00	800,00	2.500,00	900,00	
2	71648	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	1.980,00	5.940,00	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	4.000,00	3.960,00	1.980,00	2.200,00	5.000,00	1.980,00	
3	71649	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	27.000,00	26.950,00	14.000,00		30.000,00	14.000,00	
4	71650	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	900,00	9.000,00	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	1.500,00	1.960,00	900,00	1.000,00	1.700,00	900,00	
5	71651	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00	L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	18.000,00	18.000,00	14.000,00		20.000,00	14.000,00	
6	71652	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	800,00	3.200,00	S. G. ALBERTON LTDA	2.000,00	975,00	1.500,00		2.200,00	800,00	800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						RS 53.340,00								

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Responsável pela elaboração da pesquisa de preços

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14561/2025 - PO estruturas verão capanema.pdf

Data: 05/11/2025 13:57:01

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:59:19.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 41f7c4f8-73ac-4514-8c60-2aa1bbc5c5be

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 13:57:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/11/2025 13:59:19.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f7c4f8-73ac-4514-8c60-2aa1bbc5c5be

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/11/2025 15:10:48.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA
LEDER E MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 10.355.221/0001-36

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº 41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 1

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA**, com sede à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº 41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Rerratifica-se o preâmbulo da 2ª alteração contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná, conforme registro em 23/12/2015, protocolo nº 20157556247, onde constava o nome da sócia **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER** passa a ser **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**.

CLÁUSULA 2ª: Altera-se o endereço do sócio **VANDORLEI LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: Altera-se o endereço da sócia **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 4ª: altera-se a Razão Social da sociedade para: **LEDER E MAFFRA LTDA**.

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real cada quota), ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª: Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o Objeto social da sociedade para: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de

M. Leder

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº 41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 2

alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 8ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas desde que não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA 9ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36
NIRE Nº 41206293848

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFFRA LTDA**, com sede à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, portadora do **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36**, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEDER E MAFFRA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura;

S/A

marle

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 3

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 10/09/2008, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

Made

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 4

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

h/roble

LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº 41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

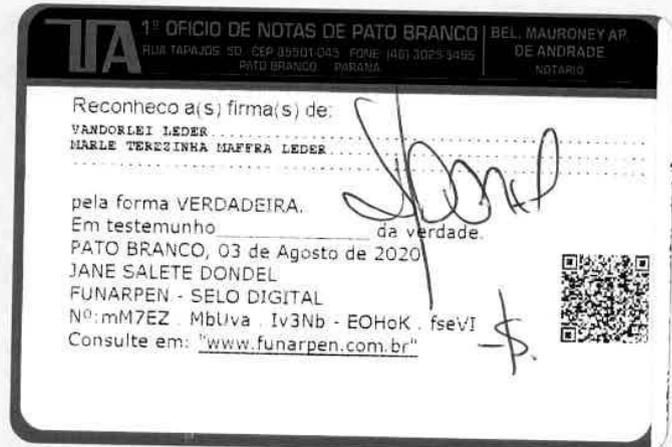
Folha 5

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 30 de Julho 2020.


VANDORLEI LEDER ← 1º OFÍCIO

marle T. maffra Leder
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER ← 1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 16:37 SOB Nº 20203752805.
 PROTOCOLO: 203752805 DE 05/08/2020 08:49.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003494543. NIRE: 41206293848.
 LEDER E MAFFRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29/10/2025, 16:11

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.355.221/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEDER E MAFFRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.M. LOCACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158, KM 516	NÚMERO 11450	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 85.514-650	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8820-2088
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **16:11:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

29/10/2025, 16:11

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.355.221/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2008
NOME EMPRESARIAL LEDER E MAFFRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 158, KM 516	NÚMERO 11450	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.514-650	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAFRALEDER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8820-2088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **16:11:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Cargo ou Função
1720242002009

1. Responsável Técnico

PHELLIPP BIRKHAHN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1715049098**

Carteira: **PR-151067/D**

2. Contratante

LEDER E MAFRA LTDA - ME

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450

NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **10.355.221/0001-36**

Registro: 60431

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450

NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Carga horária de 1(uma) hora diária de segunda-feira a quinta-feira de que poderá ser cumprida, remotamente.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PHELLIPP BIRKHAHN, registro Crea-PR PR-151067/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/04/2024 e hora 10h06.

PHELLIPP BIRKHAHN - CPF: 044.059.969-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 22/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/05/2025 19:00:58



www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250005065

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PHELLIPP BIRKHANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PHELLIPP BIRKHANN**

Registro: **PR-151067/D**

RNP: **1715049098**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720252571510**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/05/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEDER E MAFFRA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO** CNPJ: **78.279.981/0001-45**

Rua: R CINDERELA Nº: 379

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: celebrado em 07/05/2025

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BOM JESUS Nº: SEM

Complemento: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,373718 x -52,1256

Data de início: 07/05/2025 Previsão de término: 13/05/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: **1- Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para palcos, 64 M2; 2- Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 50 M2; 3- Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 18 M2**

Observações:

Palco:64m²+Camarins:50m²+Tentas:18m² - AS TENDAS ATENDE AS ESPEC. DA CMAR CONFORME NPT-10 DO CSCIP DO CB/PMPR.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250005065/2025

20/08/2025 10:22

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720250005065

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 215252/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 2 de 4



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O município de Cantagalo –estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ : CNPJ: 78279981000145 IE: Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Konjunki, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 192.411.199-34 RG nº 922.699-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ermínio Pompeu, nº 45, Bairro centro, CEP 85.160-000, na cidade de Cantagalo, estado do Paraná, ATESTA que a empresa, Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espera, Bairro São Roque do Chopim, nº 11.450. Município de Pato Branco-Paraná, Cep: 85.514-650. Através de seu representante legal, o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrador. Brasileiro, casado, residente no Bairro São Roque do Chopim, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, sob a responsabilidade técnica do Senhor: PHELLIPP BIRKHAHN,

Engenheiro Civil

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D,

Registro Nacional: 1715049098,

Realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2025

Endereço da obra ou serviço técnico:

RUA BOM JESUS, SEM GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO - CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 3 de 4





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para palcos: 64,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória- Camarim mobiliado, com estrutura em octanorm, fechamento em ts branco e montantes em alumínio, piso deck, 50,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória – tendas 18,00 M2.

3. Período de execução parcial dos serviços:

08/05 a 11/05 de 2025.

EVENTO: FEMUSCA 2025.

Prazo contratual:

Início da vigência 30/04/2025

Fim da vigência 29/04/2026

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos ofertados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 10 de julho de 2025.

JOAO

KONJUNSKI:1
9241119934

Assinado de forma digital por JOAO
KONJUNSKI:19241119934
Dados: 2025.07.10 09:03:10 -03'00'

João Konjunki
CPF: 192.411.199-34
prefeito municipal

THIAGO
PIOVESAN:07847
908921

Assinado de forma digital por
THIAGO PIOVESAN:07847908921
Dados: 2025.07.10 09:03:54 -03'00'

Thiago Piovesan
CREA-PR 184344/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240005129

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PHELLIPP BIRKHANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PHELLIPP BIRKHANN**

Registro: **PR-151067/D**

RNP: **1715049098**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200226049** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/01/2020 Baixada em: 15/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEDER E MAFRA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS** CNPJ: **76.995.323/0001-24**

Rua: RUA SEIS Nº: 1030

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000

Contrato: celebrado em 15/01/2020

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALAMEDA Nº: 09

Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS

UF: PR

CEP: 85525-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2020 Conclusão efetiva: 28/01/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

CNPJ: 76.995.323/0001-24

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem de edificação provisória, 4300 M2; **2- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 4300 M2

Observações:

ART REFERENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENTAS DE CINCO: 43 TENDAS DE 10X10M COM UM TOTAL 4.300M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005129/2024

10/07/2024 17:47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240005129

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 197324/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, ATESTA que a empresa **Leder & Mafra LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, localizada na Rodovia BR 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, CEP: 85.514-650, nº 11.450, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu representante legal, o Sr. **Vandorlei Leder**, sócio Administrativo, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tamoio, nº 836, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.178.627-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 881.481.739-15 sob a responsabilidade técnica do Senhor:

PELLIPP BIRKHANN, Engenheiro Civil
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D
Registro Nacional: 1715049098,
Realizou:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

- Número do Contrato
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 50/2019
PROCESSO Nº 701/2019**
- Endereço das obras ou serviços técnico:
Parque de Eventos Arnaldo Weiss
ENDEREÇO: ALAMEDA NOVE, 92-176, MARIÓPOLIS PARANÁ CEP: 85.525-000
- Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

43	unidades	Tendas Lonas Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,50m, medindo 10 X 10m², com calha para escoamento de água.
----	----------	--

- Período de realização dos serviços:
23 a 26 de janeiro de 2020.

XXVI FESTA DA UVA E DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE SALES

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 01 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES
PAULEK:49584367900

Assinado de forma digital por MARIO
EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Dados: 2022.09.01 13:50:55 -03'00'

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

BRUNO GUSTAVO
KLEIN:07698396908
Assinado de forma digital por
BRUNO GUSTAVO
KLEIN:07698396908
Dados: 2024.07.02 09:13:44
-03'00'

Bruno Gustavo Klein
Engenheiro Civil- CREA PR/134618-D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 3 de 3





Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 100621/2025

Validade: 27/02/2026

Nome civil: PHELLIPP BIRKHAHN	CPF: 044.059.969-54
Carteira - CREA-PR Nº: PR-151067/D	Documento de Identidade: 86715287
Registro Nacional: 1715049098	Órgão emissor: SESP/PR
Registrado(a) desde: 26/01/2016	
Filiação: PAI: DIONISIO BIRKHAHN MÃE: EDITH SILVA ESPINDOLA BIRKHAHN	
Naturalidade: CLEVELANDIA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 22/01/2016 - Diplomação: 29/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITARIO UNIAO DAS AMERICAS DESCOMPLICA

Data da Colação de Grau: 03/04/2025 - Diplomação: 03/04/2025

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ: 10355221000136

Desde: 23/04/2024 Carga Horária: 1h

ARB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09486676000101

Desde: 14/05/2025 Carga Horária: 30h

Para fins de: Licitações



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249052/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/08/2025 22:24:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115638/2025

Validade: 11/11/2025

Razão social:
LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ:
10.355.221/0001-36

Num. Registro:
60431

Data do Registro:
04/02/2016

Capital Social:
R\$ 500.000,00

Endereço:
RODOVIA BR 158, 11450, KM 516, NOVA ESPERO

CEP:
85514-650

Cidade:
SAO ROQUE DO CHOPIM (PATO BRANCO)-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
07/08/2020

Objetivo Social:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções — bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo. inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.355.221/0001-36

NOME CIVIL: PHELLIPP BIRKHAHN

Carteira: PR-151067/D - Data de expedição: 26/01/2016

Desde 23/04/2024 - Carga horária: 1h

Desde 05/10/2023 até 22/04/2024 - Carga horária: 4h

Desde 26/11/2019 até 17/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 283071/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/10/2025 21:19:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DESERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento " CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a EMPRESA LEDER & MAFRA LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36, Endereço: Rodovia Br 158 Km 516, Distrito De Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, N° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Fone: (46) 988202088, EMAIL: mafraleder@hotmail.com, aqui representada pelo Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15, doravante denominada de simplesmente contratante, do outro lado o Sr, PHELLIPP BIRKHAHN, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Silvio Vidal, nº 721, Bairro Parzianelo, CEP: 85.505- 010, Pato Branco Paraná, portador do RG. 86.71.52-7, e CPF: N° nº 044.059 .969 -54, com o título profissional de engenheiro civil, Cart., CREA Paraná, sob o número 151 067/D, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si, acertado o seguinte:

Cláusula 1ª- Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de cargo ou função.

Cláusula 2ª. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) anos, tendo inicio nesta data e seu término em 21 de setembro de 2027.

Cláusula 3ª- O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias sendo das 8:00 horas às 12:00 horas.

Cláusula 4ª - A Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª. Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (Seis) salários mínimos, ou seja, 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), CONFORME Lei Federal N°. 4.950 de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar o período de 30 (TRINTA) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da Contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função conforme a cláusula 1ª;

Cláusula 8ª -Todas e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado;

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem: o foro da Comarca do Rio Branco- Acre;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

VANDORLEI
LEDER:8814817
3915

Assinado de forma digital
por VANDORLEI
LEDER:88148173915
Dados: 2023.09.21 17:13:36
-03'00'

Pato Branco, 21 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PHELLIPP BIRKHAHN
Data: 21/09/2023 20:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

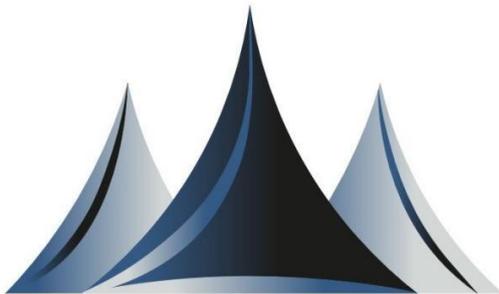
EMPRESA LEDER & MAFRA

Vandorlei Leder

Testemunha 1: _____

PHELLIPP BIRKHAHN

Testemunha 2: _____



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

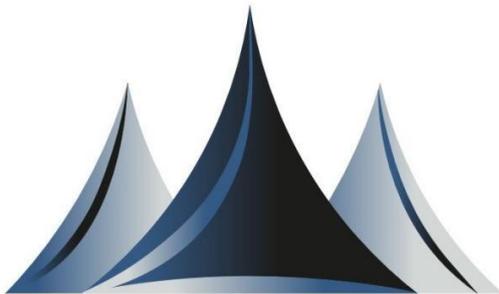
Município de Capanema, Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36, Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, nº 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, 39-15, ,E-MAIL: lederemafralocacoes@gmail.com, FONE: 46 88202088, neste ato representado pelo Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrador e representante legal. residente no Bairro São Roque do Chopim, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15, E-mail: mafraleder@hotmail.com, FONE: WATSS. 46 999339002, conforme contrato social, **DECLARA:**

- 1) a ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- 2) a ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- 3) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- 6) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- 7) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

- 9) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 10) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

DADOS BANCÁRIOS:

COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 0737

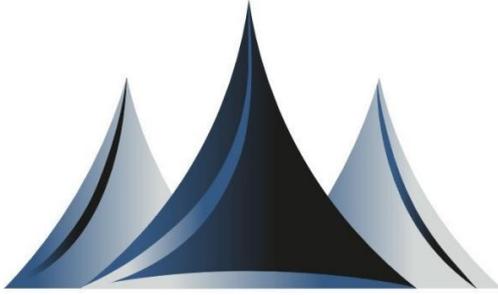
CONTA: 52834 - 0

PATO BRANCO-PARANÁ

VANDORLEI Assinado de forma
digital por VANDORLEI
LEDER:8814 LEDER:88148173915
8173915 Dados: 2025.10.30
11:06:30 -03'00'

Vandorlei Leder/Sócio Administrador
CPF881.481.739-15,

Pato Branco, 30 de outubro de 2025.



L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.

Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**

BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –

CEP:85514650.

FONE: (46) 988202088

E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO
DA CONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO
AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

LAUDO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DE ESTRUTURA METÁLICA

**EMPRESA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW
LTDA EPP
CNPJ: 06.095.872/0001-67**

INTRODUÇÃO:

Este relatório técnico apresenta os resultados obtidos no ensaio tipo prova de carga.

OBJETIVO:

Analisar o comportamento experimental dos degraus e de um modulo de arquivancada.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA:

A ferragem da arquivancada é feita de tubos de 2 polegadas no quadro principal e seu enchimento no meio é de tubos de 1,5 polegadas, com espessura de 3mm de parede.

O guarda corpo atrás e na lateral da estrutura onde protege o publico é de tubos de 1 ¼ polegadas com 2mm de espessura e o enchimento do guarda corpo é de tubos de 3/4, parede de 1,2 mm.

O guarda corpo atrás possui altura de 1,80 metros.

O guarda corpo lateral e frontal possui altura de 1,10 metros.

O tablado com compensado naval com armação de ferro é rebitado e parafusado.

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o numero de pessoas especificados.

Diovan Pereira da Rosa
Eng. Industrial Mecânico
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2
CREA/RS SC 274152
Página 1 de 8

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO
DA CONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO
AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o numero de pessoas especificados.

CONCLUSÃO:

Examinando os valores máximos obtidos pelo ensaio de estabilidade global, conclui-se que a estrutura apresenta um comportamento adequado para o uso a que se destina, sendo montada, aterrada, com estabilidade, capacidade de carga e travamento adequado.

Joaçaba/ SC, janeiro de 2019.

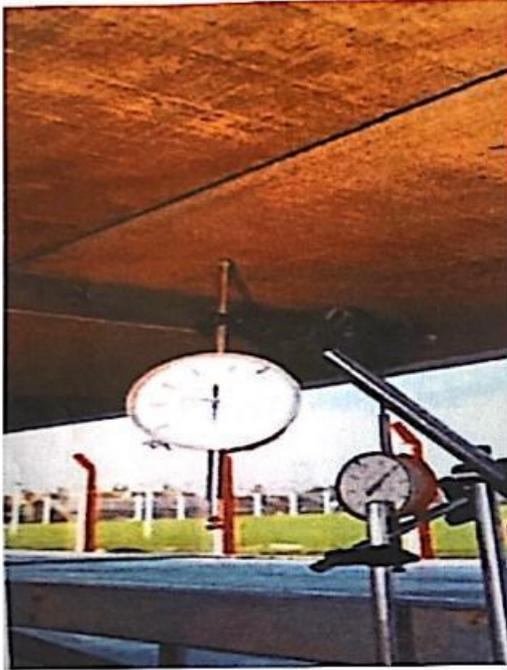

Diovan Pereira da Rosa
Engº Industrial Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415 2
CREA/RS SC 27415 2

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/ SC 27 415-2

Página 2 de 2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO
DA CONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO
AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL



Diovan Pereira da Rosa
Eng. Industrial Mecânico
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/SC nº 27.415-2
Página 6 de 8

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO
DA CONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO
AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

LAUDO DE ESTABILIDADE GLOBAL DA ESTRUTURA DE AÇO

EMPRESA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW
LTDA EPP
CNPJ: 06.095.872/0001-67

INTRODUÇÃO:

Este relatório técnico apresenta os resultados obtidos no ensaio tipo prova de estabilidade global de estruturas de aço.

OBJETIVO:

Analisar o comportamento global das estruturas de aço.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA:

A ferragem da arquibancada é feita de tubos de 2 polegadas no quadro principal e seu enchimento no meio é de tubos de 1,5 polegadas, com espessura de 3mm de parede.

O guarda corpo atrás e na lateral da estrutura onde protege o público é de tubos de 1 ¼ polegadas com 2mm de espessura e o enchimento do guarda corpo é de tubos de 3/4, parede de 1,2 mm.

O guarda corpo atrás possui altura de 1,80 metros.

O guarda corpo lateral e frontal possui altura de 1,10 metros.

O tablado com compensado naval com armação de ferro é rebitado e parafusado.

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Diovan Pereira da Rosa
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS nº SC274152
Página 1 de 2

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO
DA CONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO
AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o número de pessoas especificados.

CONCLUSÃO:

Examinando os valores máximos obtidos pelo ensaio de estabilidade global, conclui-se que a estrutura apresenta um comportamento adequado para o uso a que se destina, sendo montada, aterrada, com estabilidade, capacidade de carga e travamento adequado.

Joaçaba/ SC, janeiro de 2019.


Diovan Pereira da Rosa
Engº Industrial Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415 2
CREA/RS SC 27415 2

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/ SC 27 415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Página 2 de 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:57 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **1872.11DF.A577.51C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038207501-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.355.221/0001-36**

Nome: **LEDER E MAFRA LTDA.-ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 10355221000136
NOME.....: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ/CPF..: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO..: BR.158 , 11450 - DISTRITO ADM SÃO ROQ
CEP.....: 85501970
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 05/09/2025.
Válida até: 04/12/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0084826
Código de autenticidade da certidão: 978651281978651



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 05 de Setembro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.355.221/0001-36
Certidão nº: 64645135/2025
Expedição: 29/10/2025, às 16:17:45
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.355.221/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36
Razão Social: LEDER E MAFRA LTDA
Endereço: ROD BR 158 11450 KM 504 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407381617451408

Informação obtida em 30/10/2025 11:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36
Razão Social: LEDER E MAFRA LTDA
Endereço: ROD BR 158 11450 KM 504 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407381617451408

Informação obtida em 29/10/2025 16:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 16:18:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEDER E MAFFRA LTDA**
CNPJ: **10.355.221/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

29/10/2025, 16:18

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10355221000136

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ: 17.822.678/0001-52

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.822.678/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL S. G. ALBERTON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUDO TEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3545-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

05/11/2025, 09:02

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.822.678/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. G. ALBERTON LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3545-1218
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
 CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.
- 2) - DHENEFFER PAOLA ALBERTON, brasileira, solteira, nascida em 15 de junho de 1993, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob número 094.993.039-36, portadora da carteira de identidade RG número 10.295.229-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de FOGAÇA & ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolvem pôr este instrumento particular alterar e Consolidar o Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DHENEFFER PAOLA ALBERTON, que possuía 1.000 (uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritos e integralizados, vendendo de forma onerosa e transferindo pelo valor nominal ao sócio remanescente SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, já devidamente qualificado, e por acharem pagas e satisfeitas, declaram nada mais ter a reclamar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, Dheneffer Paola Alberton, dá ao sócio adquirente Sidney Gonçalves Alberton, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando deste forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome empresarial que era FOGAÇA & ALBERTON LTDA, passa para S. G. ALBERTON LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade da empresa que era Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção e promoção de eventos esportivos, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passa para lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios,

F.

2

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, único sócio componente da empresa que gira sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolve pôr este instrumento particular consolidar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Iguaçu, 828, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
 CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades, na data do registro do instrumento constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO: A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá individualmente a SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá individualmente a IAN SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar durante o mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - O sócio poderá, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interdito do sócio, a sociedade continuará a sociedade com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2021.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

DIBENEFFER PAOLA ALBERTON



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. G. ALBERTON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09499303936	DHENEFFER PAOLA ALBERTON
85829340925	SIDNEY GONCALVES ALBERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 10:28 SOB Nº 20211238040.
 PROTOCOLO: 211238040 DE 26/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102544580. CNPJ DA SEDE: 17822678000152
 NIRE: 41207565736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
 S. G. ALBERTON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) – SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunal universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000. Único sócio componente da empresa que gira sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2021123804-0 por despacho em sessão de 15 de abril de 2021, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolvem pôr este instrumento particular alterar o Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA O ramo de atividade da empresa que era, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caça, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança, passa para lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caça, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola. Aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais,

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

musicais e espetáculos de dança, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSUSA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. G. ALBERTON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85829340925	SIDNEY GONCALVES ALBERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2025 08:53 SOB N° 20253982243.
PROTOCOLO: 253982243 DE 19/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513235214. CNPJ DA SEDE: 17822678000152.
NIRE: 41207565736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2025.
S. G. ALBERTON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a S. G ALBERTON LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.822.678/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº 828, bairro: centro, CEP: 85685-000, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com o seguinte endereço eletrônico: tudotem1a99@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99121-1060, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, na qualidade de representante, CPF N.º 858.293.409-25, conforme contrato social, **DECLARA:**

- a) a ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) a ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



Município de Capanema - PR

Indicação de dados bancários:

Banco: 133 CRESOL

Ag.: 1014

Conta: 27072-5

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 05/11/2025 10:24:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

S. G ALBERTON LTDA
CNPJ – 17.822.678/0001-52
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
CPF – 858.293.409-25



CA ou Ofício. nº 191/2025 – GRFB

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

À EMPRESA

S. G. Alberton LTDA.

Avenida Iguaçu, nº 828 – Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR.

Matrícula 1386.8255

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de análise e anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede de esgoto, pelo que respondemos:

1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

A empresa fará a coleta e o transporte do efluente até a estação de tratamento de esgoto da Sanepar, não havendo a necessidade de ter vistoria da ligação residencial.

2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL

A atividade da empresa consiste no serviço coleta e destinação de banheiros químicos por meio de sucção. Todo o efluente gerado nos banheiros são coletados e transportados para a ETE da Sanepar. De acordo com a solicitação do cliente, a média anual de efluente destinado na estação de tratamento da Sanepar é de 120 M³, esse efluente coletado, é transportado até a ETE Salto de Salto do Lontra onde é realizado o tratamento, juntamente com todo o efluente coletado pela RCE.

3. CONCLUSÃO

Os efluentes gerados pela S. G. Alberton LTDA podem ser lançados na estação de tratamento de esgoto da SANEPAR, pois, estão caracterizados como esgoto doméstico. Para todo o efluente coletado e transportado da S. G. Alberton LTDA, poderão serem feitas análises, para recebimento do efluente na ETE Salto.

Qualquer alteração na atividade da empresa, no processo produtivo ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação, que acarretem alteração no efluente lançado na Rede Coletora de Esgotos da SANEPAR, deverá ser previamente comunicada à SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequente desativação da interligação de esgoto.

O solicitante está sujeito às sanções previstas pela Resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, da AGEPAR, que homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, sendo recomendado que o procedimento de renovação se dê com no mínimo 30 dias de antecedência ao vencimento da mesma.

O presente documento tem validade de um ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

Certos de termos colaborado com suas necessidades, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Vanderlei Niendicker

Gerente Regional em exercício

Francisco Beltrão–GRFB

Assinado Eletronicamente

Rafael Ficanha

Técnico Químico

Francisco Beltrão–GRFB

SANEPAR – Informação de uso pública/
Gerência Regional Francisco Beltrão – GRFB

1



ePROTOCOLO

CARTA 7747/2025.Documento: **CartadeAnuenciaALBERTONLTDA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Ficanha (XXX.575.829-XX)** em 08/09/2025 15:30, **Vanderlei Niendicker (XXX.707.919-XX)** em 08/09/2025 15:45.

Inserido ao documento **1.669.360** por: **Rafael Ficanha** em: 08/09/2025 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a0e7c02f437769b5a0d623703ba56c64.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8716975	22/10/2025	22/10/2025	22/01/2026
Dados básicos:			
CNPJ : 17.822.678/0001-52			
Razão Social : S. G. ALBERTON LTDA			
Nome fantasia : S. G. ALBERTON LTDA			
Data de abertura : 01/10/2024			
Endereço:			
logradouro: AV. IGUAÇU			
N.º: 828	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Município: NOVA PRATA DO IGUACU		
CEP: 85685-000	UF: PR		
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		YKFXQ8EVMTJURS8R	



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
18.327.502-0

Número do Documento
258709

Validade da Licença
18/11/2031

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.327.502-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 17.822.678/0001-52	Nome/Razão Social S. G. ALBERTON LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Av. Iguaçú, 828
Bairro centro	Município / UF Nova Prata do Iguaçú/PR
	CEP 85.685-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Atividades de limpeza	
Atividade Específica Sanitários químicos para uso em eventos	
Porte Pequeno	
Detalhes da Atividade sanitários químicos para uso em eventos	
Coordenadas UTM (E-N) 264510.6 - 7162781.4	Logradouro e Número Av. Iguaçú, 828
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro centro
	Município / UF Nova Prata do Iguaçú/PR
	CEP 85.685-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem/Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Quant./Dia 10,00 kg	Destino Final Estação de Tratamento de Esgoto			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Cartilha: 18 de Novembro de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

 Digitally signed by
INSTITUTO AGUA E
TERRA:88596162000178
Date: 2021.11.18
10:05:40 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete de Presidência

Autenticidade: MM4XX572ZZXT8RXBT - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/framitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/11/2025 15:08:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:02 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **D8AB.451B.2954.1BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038263580-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.822.678/0001-52**
Nome: **S. G. ALBERTON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4866/2025

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO
RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Contribuinte

Nome/Razão: 50227 - S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ/CPF: 17.822.678/0001-52

Endereço: Avenida Iguaçu, 828

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Nova Prata do Iguaçu - PR

Finalidade

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-BHXFIXJWCHIQE-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.822.678/0001-52
Certidão nº: 66642454/2025
Expedição: 05/11/2025, às 09:04:58
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.822.678/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.822.678/0001-52
Razão Social: FOGACA E ALBERTON LTDA ME
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 18 SALA 02 / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102407512034120041

Informação obtida em 05/11/2025 09:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 09:08:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. G. ALBERTON LTDA**
CNPJ: **17.822.678/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

05/11/2025, 09:10

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17822678000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

Valot total: R\$ 53.340,00.

- Autorizo dar segmento ao Processo**
- Não autorizo do segmento do Processo.**

Município de Capanema, PR, 05 de novembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Solicitação 329/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
329	Contratação de Serviço	05/11/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
90227-6	ANDERSON RICARDO NODARI	0/2025	

Local	
497	Atividades do Departamento de Esporte

Órgão	
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Forma de pagamento	
Descrição	Tipo
Conforme TR	Depósito bancário

Entrega	
Local	Prazo
Conforme TR	5 Dias

Descrição:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.

Justificativa:

Conforme TR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
071647	LOCAÇÃO DE TENDAS COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5MX5MX2,5M, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	UN	8,00	900,00	7.200,00
071648	LOCAÇÃO DE TENDAS COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 10MX10MX3,5M, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	UN	3,00	1.980,00	5.940,00
071649	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS E 20 METROS LINEARES, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
071650	LOCAÇÃO DE TENDAS COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5MX5MX2,5M, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	UN	10,00	900,00	9.000,00
071651	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS E 20 METROS LINEARES, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
071652	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	UN	4,00	800,00	3.200,00
			Total sem dotação		53.340,00
			TOTAL		53.340,00
			TOTAL GERAL		53.340,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação	53.340,00
-------------	-----------



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação- SECON				
004 Diretoria - Geral da SECON				
23.333.2201.2164		Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SECON		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02240	E	00984	1005/03/99/01/01	Repasse SETU Conv 487 VERÃO CAPANEMA
02233	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 05 de novembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3360/2025

Data: 05/11/2025 15:10:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

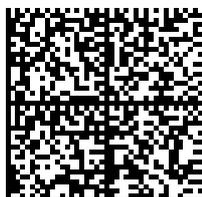
Assunto: Geral

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025,

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 05/11/2025 23:49:56.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código e7169253-9fa0-4646-9440-cca11f59c09b



Município de Capanema - PR

minuta

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025**

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71647	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	8	UN	900,00	7.200,00
2	71648	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	3	UN	1.980,00	5.940,00
3	71649	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025 – 3 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00
4	71650	Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	10	UN	900,00	9.000,00
5	71651	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	1	UN	14.000,00	14.000,00
6	71652	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025 – 2 diárias	4	UN	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 53.340,00	

Valor total da Contratação R\$ 53.340,00(Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

“Art. 99. É dispensável a licitação:



Município de Capanema - PR

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025) ”

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: LEDER E MAFFRA LTDA

CNPJ: 10.355.211/0001-36

ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516

CIDADE: PATO BRANCO PR- CEP 85514-650

TELEFONE: 46 988202088

E-MAIL: lederemafalocacoes@gmail.com ou mafraleder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: S.G. ALBERTON LTDA

CNPJ: 17.822.678/0001-52

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 828, BAIRRO CENTRO

CIDADE: NOVA PRATA DO IGUAÇU PR- CEP 85.685-000

TELEFONE: 46-99121-1060

E-MAIL: tudotem1a99@gmail.com

Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 335/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de estruturas para o evento Verão Capanema 2025, conforme termo de convênio nº 0487/2025, protocolo nº 24.508.716-0, celebrado entre o Município de Capanema/PR e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
- II) Termo de referência definitivo;
- III) Termo de convênio nº 0487/2025 – protocolo nº 24.508.716-0;
- IV) Plano de trabalho;
- V) Justificativa da relação de custos e resultados;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- IX) Decisão administrativa;
- X) Informe de dotação orçamentária;
- XI) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, não havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos, conforme extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas – CNCP.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira.

Já quanto à qualificação técnica, está presente a exigência expressa no Item 15.1 do TR, para os objetos a serem contratados constantes dos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de novembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3360/2025

Data: 05/11/2025 15:10:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP

Assunto: Geral

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025,

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 07/11/2025 14:52:00.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 399ce84b-01ba-4808-a47a-43183eae39ec